



LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA

ELETROCENTROS PRESTICOM S/A
PRESTICOM JATEAMENTO LTDA
PRESTICOM PRESTACOES E SERVICOS E COMERCIO LTDA ME
OMI INDUSTRIA LTDA

Processo nº 5000949-63.2025.8.24.0536

Juízo da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e
Extrajudicial de Jaraguá do Sul



1. INTRODUÇÃO.....	3
2. METODOLOGIA.....	5
3. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO.....	6
4. INFORMAÇÕES SOBRE AS REQUERENTES.....	7
5. RAZÕES DA CRISE.....	8
6. JUÍZO COMPETENTE.....	10
7. PEDIDO LIMINAR.....	12
8. CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL.....	18
9. ANÁLISE DO ENDIVIDAMENTO.....	21
9.1. CRÉDITOS SUJEITOS A RJ.....	21
9.2. CRÉDITOS NÃO SUJEITOS.....	22
9.3. CRÉDITOS NÃO SUJEITOS A RJ – COOPERATIVAS.....	25
10. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA.....	26
10.1 – ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA - COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO.....	29
10.2 – ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA - OBJETO SOCIAL.....	30
10.3 – ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA –ELETROCENTROS PRESTICOM S/A.....	31
10.4 – ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA – PRESTICOM JATEAMENTO LTDA.....	39
10.5 – ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA – PRESTICOM – PRESTAÇÃO E SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.....	46
10.6 – ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA – OMI INDUSTRIA LTDA.....	53
10.7 – ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA – FLUXO DE CAIXA.....	58
10.8 – ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA - QUADRO DE COLABORADORES.....	61
10.9 – ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA – RELAÇÃO DE BENS ESSENCIAIS.....	65
11. VISITA TÉCNICA.....	66
12.PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA O DEFERIMENTO DA RJ....	70
13. CONCLUSÃO.....	75

A **CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.** apresenta o **Laudo de Constatação Prévia** no pedido de recuperação judicial apresentado por **ELETROCENTROS PRESTICOM S/A; PRESTICOM JATEAMENTO LTDA.; PRESTICOM-PRESTAÇÕES E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.; e OMI INDÚSTRIA LTDA.**

A equipe multidisciplinar responsável pela elaboração deste trabalho é composta por profissionais de formação jurídica e contábil, atuantes em diversos casos de recuperação judicial, dotados de consistente repertório técnico e experiência prática.

A constatação prévia serve a apresentar ao Juízo a regularidade material da documentação exigida pela lei e, ao mesmo tempo, verificar o atendimento dos requisitos legais para eventual processamento da recuperação judicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

Na elaboração do presente estudo, examinou-se igualmente a real existência da atividade empresarial, uma vez que a aptidão da empresa em dificuldades para criar empregos e renda, movimentar produtos, serviços e riquezas, além de recolher tributos, constitui condição essencial para o interesse processual.

Neste contexto, e considerando as determinações específicas deste juízo contidas na decisão de **Evento 14**, esta Auxiliar do Juízo, desde já, adianta seu entendimento de que:

- i. Os documentos juntados no Evento 01, bem como os franqueados na via administrativa, servem a atender parcialmente o disposto nos artigos 47, 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005;
- ii. Diante da estrutura societária, atividades empresariais interligadas, bem como os documentos juntados, não há óbice ao deferimento da consolidação processual e substancial requerida, pois, foram preenchidos os requisitos legais, conforme se denota da documentação acostada, conforme será visto em tópico “Consolidação Processual e Consolidação Substancial”;
- iii. As empresas encontram-se em funcionamento, conforme será relatado em tópico “Visita Técnica”;
- iv. Não foram encontrados, pelo menos diante das informações colhidas por esta *expert*, a utilização fraudulenta do procedimento de Recuperação Judicial;

Cumprе esclarecer, no entanto, que **o objetivo da Constatação Prévia não é realizar uma auditoria, ou analisar a viabilidade econômica/financeira na devedora**, pois, este ônus encargo é de exclusividade dos credores.

A CB2D Serviços Judiciais Ltda. esclarece que as informações ora apresentadas têm por fundamento os dados contábeis, financeiros e operacionais fornecidos diretamente pelas empresas requerentes, sob as penas previstas no artigo 171 da LREF. Contudo, tais

1. INTRODUÇÃO



elementos não foram submetidos a exame independente ou a procedimento de auditoria, razão pela qual nossa equipe técnica, neste momento processual, não pode atestar, com absoluta segurança, a correção, a precisão ou a completude das informações prestadas pelas requerentes, tampouco assegurar que todos os dados tenham sido integralmente contemplados.

Registra-se que todos os elementos e informações utilizados na elaboração do presente Laudo de Constatação Prévia foram extraídos da documentação constante dos autos do processo nº 5000949-63.2025.8.24.0536/SC, bem como de documentos e informações disponibilizados pelas proponentes na esfera administrativa, em conjunto com o material obtido durante a visita técnica, estando o trabalho devidamente fundamentado em literatura especializada e em bases de dados de referência pertinentes às matérias examinadas.

2. METODOLOGIA



O presente Laudo de Constatação Prévia foi elaborado em rigorosa conformidade com o artigo 47, 48 c/c artigo 51-A, todos da Lei nº 11.101/2005, sendo segmentado da seguinte forma:

- I. Informações Sobre o Processo;**
- II. Informações Sobre as Requerentes;**
- III. Razões da Crise;**
- IV. Juízo Competente;**
- V. Análise do Endividamento;**
- VI. Análise Contábil e Financeira;**
- VII. Visita Técnica;**
- VIII. Verificação requisitos legais estabelecidos no Art. 48 e 51 da Lei n. 11.101/2005;**
- IX. Conclusão.**

A equipe técnica responsável também realizou a visita técnica nas dependências das empresas requerentes. Tal diligência teve por finalidade conferir maior robustez e consistência ao trabalho, em estrita consonância com os requisitos legais previstos na LREF, de modo a atender às legítimas expectativas do Poder Judiciário e possibilitar a apresentação de um retrato fidedigno e realista da efetiva situação financeira e econômica das empresas postulantes.

3. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO



As sociedades empresárias requerentes ingressaram com o pedido de Recuperação Judicial em 18/12/2025, alegando grave crise financeira causada por fatores externos e operacionais e indicando o valor do passivo submetido ao procedimento compreendido no valor de **R\$ 64.340.250,85** (sessenta e quatro milhões, trezentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais com oitenta e cinco centavos).

Compilado a isso, as empresas, que atuam no ramo de engenharia, voltada a fabricação de eletrocentros e soluções eletromecânicas com integração metalúrgica, alegam que sofreram com a elevação da taxa básica de juros (Taxa SELIC), com o aumento dos valores dos insumos e do crédito e com a redução das margens contratuais e atraso de pagamento de grandes clientes, em conjunto com a inversão do ciclo financeiro.

Distribuída a ação perante o Juízo da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul/RS, conduzido pelo magistrado, Dr. Uziel Nunes de Oliveira, sobreveio decisão no **Evento 14** determinando a realização da Constatação Prévia, procedimento previsto e regulamentado no artigo 51-A da LREF, sendo nomeada, para a realização dos trabalhos, a empresa **CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 50.197.392/0001-07.

Neste contexto, esta Auxiliar do Juízo, observado o prazo legal de 5 (cinco) dias estabelecido no artigo 51-A, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005, que tomou conhecimento no dia 10/01/2026, inobstante o prazo ter iniciado na presente data.

A equipe técnica esclarece que, em 13/01/2026, realizou a visita nas dependências das empresas nos seguintes endereços: **(i)** Rod. BR 280, nº 4725, Corticeira, Município de Guaramirim/SC, CEP 89.270-000; e na **(ii)** rua Saudade, nº 233, Galpão 07, Bairro Seminário, Município de Corupá/SC, CEP 89.278-000, o que será visto em tópico próprio.

4. INFORMAÇÕES SOBRE AS REQUERENTES



O pretenso grupo econômico iniciou suas atividades em 2017, com a constituição da empresa Eletrocentros Presticom S/A, passando a atuar no setor de engenharia, fabricação e integração de eletrocentros e soluções eletromecânicas. As demais sociedades possuem caráter acessório, desempenhando funções de suporte industrial, metalúrgico, logístico e administrativo, indispensáveis ao conglomerado. Atualmente, as sedes das empresas encontram-se estrategicamente localizadas nos municípios de Guaramirim/SC e Corupá/SC.

Conforme já informado acima, a atuação concentra-se no segmento de engenharia, voltada a fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Instalação e manutenção elétrica; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Prestação de serviços de usinagem, tornearia e solda; Prestação de serviços de depósito e armazenagem de mercadorias para terceiros, incluindo armazéns gerais com emissão de *warrant*.

EMPRESA	CNPJ	ATIVIDADE
ELETROCENTROS PRESTICOM S/A	27.413.402/0001-74	Sociedade central, responsável pela atividade-fim e pela geração de receita;
PRESTICOM JATEAMENTO LTDA.	30.683.774/0001-25	Está diretamente relacionada ao processo produtivo. Presta serviços tanto internamente quanto externamente, sem autonomia operacional;
PRESTICOM-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.	03.540.423/0001-92	Desempenha papel de gestão e a formalização de parte substancial da força de trabalho do grupo, sendo a responsável pela contratação e alocação dos funcionários do grupo Presticom;
OMI INDÚSTRIA LTDA.	52.223.460/0001-82	Mantém vínculos patrimoniais e financeiros que se comunicam com as demais sociedades.



Consta nos autos do processo nº 5000949-63.2025.8.24.0536/SC, que a crise econômico-financeira enfrentada levou as empresas a constituir empréstimos e não conseguirem arcar com suas obrigações financeiras, que elevaram suas obrigações ao passivo ora declarado de **R\$ 64.340.250,85** (sessenta e quatro milhões, trezentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).

As requerentes narraram que, embora tenham experimentado expressivo crescimento, culminando em sua consolidação nos mercados local e nacional, a situação de crise acabou se agravando em razão da própria dinâmica do setor de engenharia industrial.

Nesse segmento, conforme exposto na exordial, a empresa é onerada a arcar antecipadamente com a aquisição dos materiais necessários à execução dos projetos, tais como componentes elétricos, equipamentos e serviços técnicos de terceiros, sendo que tais custos, em muitos casos, superam 40% (quarenta por cento) do valor total das obras e não são integralmente cobertos pelos adiantamentos concedidos pelos clientes.

Essa prática resulta na inversão do ciclo financeiro da atividade empresarial, na medida em que a empresa realiza elevados desembolsos na fase inicial dos projetos, com o objetivo de viabilizar a aquisição dos insumos e a execução das obras contratadas, para somente após a conclusão dos serviços receber a integralidade do valor pactuado e, então, auferir resultado positivo.

Em razão disso, cada novo contrato passa a depender do recebimento de adiantamentos oriundos de obras anteriores, gerando um efeito contínuo de rolagem de caixa e fazendo com que as empresas consigam manter suas operações apenas enquanto novos projetos são firmados.

Destacaram, ainda, que a crise se agravou significativamente em razão do aumento dos custos dos insumos, do aumento da taxa básica de juros (Taxa SELIC), do encarecimento do crédito bancário, fatores que reduziram de forma expressiva as margens e a capacidade financeira da empresa. Ademais, o pretense grupo passou a amargar o inadimplemento por parte de seus clientes, circunstância que teria comprometido ainda mais o fluxo de caixa.

Pontuaram que, diante desse cenário, a insuficiência de capital de giro para suportar as despesas essenciais no período compreendido entre a aquisição dos insumos e o efetivo recebimento dos valores contratados, levou à dependência de sucessivas rolagens de adiantamentos e ao aumento do endividamento de curto prazo, como forma de viabilizar a continuidade das atividades empresariais.

Informaram, ainda, que as empresas passaram a utilizar adiantamentos provenientes de novos contratos para custear despesas e compromissos pretéritos ao invés de adquirir os insumos para fabricação do produto contratado, o que resultou na rolagem contínua das obrigações financeiras.

Comunicaram que, do início das atividades empresariais até meados de 2024 a gestão financeira da empresa era defeituosa e carente de informações atualizadas e constantes, o que impedia de visualizar a real saúde financeira e capacidade mercantil do pretense grupo.

Diante do cenário, buscaram a implementação de sistema integrado de gestão (ERP), entretanto, a implementação apresentou falhas, mediante a falta de dados essenciais para mapeamento da sociedade.

A partir do mês de junho de 2024, informam que foram adotadas medidas internas para reorganização das informações financeiras disponíveis, mediante a elaboração de planilhas gerenciais e estimativas fundamentadas, culminando na confecção de um “DRE Gerencial”, essencialmente voltado ao controle do fluxo de caixa. O referido demonstrativo foi conciliado no período de janeiro a setembro de 2024, sendo os meses subsequentes objeto de projeções, em razão de lacunas informacionais do período anterior, tendo sido posteriormente substituído pela consolidação das informações no novo sistema ERP.

Por fim, alegaram que vêm buscando negociar os débitos junto às instituições financeiras, citando como exemplo: Itaú, Caixa Econômica Federal, Safra, Santander e Bradesco, tendo obtido apenas propostas parciais de carência e alongamento dos prazos. Todavia, mesmo com os benefícios concedidos, não foi possível o equilíbrio financeiro pretendido e na manutenção de suas obrigações.

Os fatores narrados produziram grave impacto no fluxo de caixa das empresas, comprometendo a capacidade de honrar as obrigações assumidas. Além dos argumentos trazidos, elencam os principais fatores que determinaram a crise instaurada:

- i. a exigência de seguros e garantias contratuais, que imobilizam numerário relevante;
- ii. o comprometimento com a folha de pagamento de engenheiros e técnicos especializados, indispensáveis à continuidade das atividades;
- iii. a concentração de prazos curtos para pagamento a fornecedores, em contraste com prazos longos para recebimento dos clientes;
- iv. a perda de capacidade de financiamento de projetos, diante da limitação de crédito imposta pelos bancos.

Pontuam que a situação atual, embora grave, é plenamente superável, desde que as empresas tenham acesso ao ambiente jurídico adequado para buscar o soerguimento de suas operações e readequar a obrigação das obrigações assumidas consoante a preservação de seus ativos indispensáveis e restabelecer o equilíbrio financeiro, justificando-se, assim, o pedido de Recuperação Judicial.

O artigo 3º da Lei nº 11.101/2005 estabelece que “*é competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil*”.

Já o artigo 299 do Código de Processo Civil (CPC), c/c artigo 3º da LREF assim estabelece: “[*é*] *competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento [...]*”.

Para esta equipe técnica – após o escrutínio minucioso da petição inicial (**Evento 01 – INICI**), bem como a documentação que a acompanha, aliada à inspeção *in loco* – é possível afirmar que, de acordo com a localização da sede administrativa das requerentes nas cidades de Guaramirim/SC e Corupá/SC, ambos os municípios estão sob a competência jurisdicional do Juízo da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul/SC.

Compreende-se, pois, como o principal estabelecimento aquele em que se encontra o centro de negócios do devedor e de sua governança, conforme jurisprudência pacífica e atualizada do Superior Tribunal de Justiça c/c Enunciado nº 466 Conselho da Justiça Federal, aprovado na V Jornada de Direito Civil.

Sendo assim, a competência para o processamento do pedido de recuperação judicial é do **Juízo da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul/SC**, de acordo com o artigo 2º da Resolução nº 47/2023-TJSC, publicada em 03/11/2023, *in verbis*:

Art. 2º Compete privativamente ao juiz de direito da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da comarca de Jaraguá do Sul processar e julgar as falências e as recuperações judiciais e extrajudiciais (Lei nacional n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005), bem como seus incidentes, distribuídas a partir da data da instalação da unidade, originárias das comarcas de:

(...)

VIII – Guaramirim;

No que se refere ao Município de Corupá/SC, esclarece-se que este se encontra abrangido pela jurisdição da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, conforme informação disponibilizada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina¹:

¹ <https://www.tjsc.jus.br/comarcas/jaragua-do-sul#:~:text=Informa%C3%A7%C3%B5es,Despesas%20mensais>

6. JUÍZO COMPETENTE



Portanto, é possível concluir, sem maiores delongas, que o Juízo da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul/SC é o foro competente para o processamento do pedido de Recuperação Judicial. Logo, correta a distribuição do feito.



As Requerentes pugnaram pelo deferimento da tutela de urgência, com base no artigo 300 do Código de Processo Civil e artigo 6º, parágrafo 12 da Lei nº 11.101/2005, para suspender imediatamente quaisquer atos executivos e medidas de constrição contra as empresas proponentes – **(i)** ELETROCENTROS PRESTICOM S/A; **(ii)** PRESTICOM JATEAMENTO LTDA.; **(iii)** PRESTICOM-PRESTAÇÕES E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.; e **(iv)** OMI INDÚSTRIA LTDA - inclusive bloqueios financeiros e retirada de bens essenciais, antecipando os efeitos do *stay period*, bem como determinar a liberação imediata dos valores constritos e destinados ao pagamento do décimo terceiro salário de seus funcionários.

Destacaram a existência de risco concreto e iminente de inadimplemento de suas obrigações trabalhistas, em razão do bloqueio da quantia que seria destinada à quitação do 13º salário de seus funcionários. Referido bloqueio foi efetivado pela Caixa Econômica Federal, por meio do mecanismo denominado “bloqueio gerencial”, em decorrência da inadimplência de contratos anteriormente pactuados.

Ademais, apontaram o risco iminente de novos atos constritivos, penhoras e apreensões que possam comprometer o fluxo de caixa indispensável à manutenção de suas operações, especialmente no que se refere à continuidade das atividades empresariais, ao pagamento dos empregados e à aquisição de materiais e equipamentos necessários à execução dos projetos contratados.

Sustentaram, ainda, que a retenção de recursos destinados à folha salarial e à quitação da parcela do 13º salário mostra-se contrária aos princípios que regem a recuperação judicial, notadamente os da preservação da empresa, da manutenção dos postos de trabalho e da função social da atividade empresarial, em afronta ao disposto no artigo 47 da Lei nº 11.101/2005.

Afirma estarem presentes os requisitos do artigo 300 do CPC: **(a)** probabilidade do direito, evidenciada pelo protocolo regular do pedido de recuperação judicial; **(b)** perigo de dano, diante da iminência de bloqueios e apreensões e a probabilidade de não cumprimento de obrigação trabalhista legal; e **(c)** risco de dano irreparável, pela possível condução à falência anteriormente a possibilidade de utilização do instrumento da Recuperação Judicial.

Concluem que a tutela é indispensável para assegurar a continuidade das operações, preservar empregos, garantir a função social das empresas e evitar prejuízos de difícil reversão.

Pois bem. Consoante decisão proferida no **Evento 7**, a tutela de urgência pretendida restou indeferida, sob o fundamento da ausência de suporte probatório que evidenciam o direito postulado e a probabilidade de crédito extraconcursal detido pela Caixa Econômica Federal, não sendo, desta forma, objeto de análise nos autos da Recuperação Judicial.



Com efeito, após análise dos documentos e manifestações das recuperandas, a perita judicial, salvo melhor juízo, entende que, neste momento, embora não tenham sido juntados os contratos bancários envolvendo a relação jurídica das devedoras com a respectiva Casa Bancária, o provável deferimento da Recuperação Judicial iniciará o período de suspensão, que serve como o momento mais adequado para o soerguimento do conglomerado.

Neste contexto, o deferimento do pedido de recuperação judicial enseja a suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor e a proibição de qualquer ato de constrição, ambos em relação a créditos sujeitos ao procedimento concursal, conforme o artigo 6º, incisos II e III, da Lei nº 11.101/2005, conhecido como *stay period*:

Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica: (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020)

[...]

II - suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)

III - proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)

[...]

§ 4º Na recuperação judicial, as suspensões e a proibição de que tratam os incisos I, II e III do caput deste artigo perdurarão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do deferimento do processamento da recuperação, prorrogável por igual período, uma única vez, em caráter excepcional, desde que o devedor não haja concorrido com a superação do lapso temporal. (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020)

Embora o *stay period* não produza efeitos sobre os credores fiduciários, uma vez que a legislação protege aqueles credores que possuem garantia real sobre algum bem móvel ou imóvel, neste momento, diante dos documentos juntados aos autos, não há como confirmar a existência ou não de garantia que seria apta a excluir determinado crédito dos efeitos da presente ação.

Ainda assim, o próprio dispositivo legal admite a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a suspensão de atos de constrição de tais bens, caso seja comprovada a essencialidade do bem para a atividade da empresa. Veja-se:

§ 7º-A. O disposto nos incisos I, II e III do caput deste artigo não se aplica aos créditos referidos nos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a suspensão dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de



suspensão a que se refere o § 4º deste artigo, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), observado o disposto no art. 805 do referido Código. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)

Assim orienta o recente enunciado do 2º Congresso Nacional do Fórum de Recuperação Empresarial e Falências (Fonaref), o qual dispõe que “[i]ncumbe ao juízo da recuperação judicial, quando provocado, o reconhecimento da essencialidade do bem de capital, mediante a análise das circunstâncias do caso”.

O bem de capital de capital essencial é conceituado pela doutrina de Sergio Campinho da seguinte forma:

Por bem de capital essencial, parece-nos que deva ser entendido todo aquele que serve a mais de um ciclo produtivo ou operacional do devedor, não acompanhando o produto final, mas permanecendo na posse do devedor e encontrando-se apto a ingressar em um novo ciclo econômico, sendo, desse modo, necessário à manutenção da atividade produtiva. É um bem corpóreo, móvel ou imóvel, não consumível ou perecível. A sua necessidade e, às vezes, indispensabilidade, com aptidão de servir a mais de um processo produtivo ou operacional para o devedor, é o que grifa a sua essencialidade, atributo esse que se deve avaliar diante da especificidade de cada caso concreto, competindo, em qualquer hipótese, à correspondente comprovação ao próprio devedor.²

Fixadas as premissas acima, a *expert* passa a discorrer sobre o preenchimento dos requisitos do artigo 300 do Código de Processo Civil, para fins de análise do pedido de antecipação de tutela formulado pelas requerentes, previsto no artigo 6º, parágrafo 12 da Lei nº 11.101/2005.

O *periculum in mora* decorre da própria natureza da recuperação judicial, que pressupõe situação econômico-financeira delicada e risco concreto de agravamento da crise empresarial. Isto é, a urgência evidencia-se pelo potencial comprometimento da continuidade das atividades, da preservação dos empregos e do cumprimento das obrigações essenciais à manutenção da empresa, o que, em tese, justificaria a adoção imediata da medida pleiteada.

Todavia, no que se refere à *probabilidade do direito (fumus boni iuris)*, sua aferição restou prejudicada, uma vez que não foi demonstrada a efetiva falta de quitação de verbas de natureza trabalhista. Desta forma, mostra-se imprescindível a demonstração clara da origem dos bloqueios realizados, porquanto compete a este Juízo Recuperacional analisar exclusivamente medidas relacionadas a créditos e credores submetidos ao processo de recuperação judicial.

² CAMPINHO, Sérgio. **Curso de Direito Comercial - Falência e Recuperação de Empresa - 15ª Edição 2025**. 15. ed. Rio de Janeiro: SRV, 2024. E-book. p.168. ISBN 9788553626984. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788553626984/>. Acesso em: 21 mar. 2025.



No caso concreto, a ausência de juntada do contrato celebrado entre as requerentes e a Caixa Econômica Federal impede a verificação da eventual natureza extraconcursal do crédito, inviabilizando, assim, o deferimento da tutela pleiteada para liberação dos valores constritos por meio de bloqueio gerencial.

Neste sentido:

DIREITO EMPRESARIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS. TRAVA BANCÁRIA. RECURSO PROVIDO. I. CASO EM EXAME TRATA-SE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONTRA DECISÃO PROFERIDA PELO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL QUE DETERMINOU O DESBLOQUEIO DE VALORES RETIDOS EM CONTA BANCÁRIA DA EMPRESA RECUPERANDA, BEM COMO A ABSTENÇÃO DE NOVAS CONSTRIÇÕES SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. A AGRAVANTE SUSTENTA QUE OS VALORES BLOQUEADOS DECORREM DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS, GARANTIA QUE NÃO SE SUBMETE AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 49 DA LEI Nº 11.101/2005. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO A CONTROVÉRSIA CONSISTE EM VERIFICAR: (I) SE OS CRÉDITOS GARANTIDOS POR CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS SE SUBMETEM AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL; (II) SE OS VALORES RETIDOS POR MEIO DE TRAVA BANCÁRIA PODEM SER LIBERADOS À RECUPERANDA SOB O FUNDAMENTO DE ESSENCIALIDADE; (III) SE A DECISÃO AGRAVADA VIOLA O DIREITO DE PROPRIEDADE DO CREDOR FIDUCIÁRIO E COMPROMETE A EFICÁCIA DA GARANTIA CONTRATUAL. III. RAZÕES DE DECIDIR A jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça reconhece que créditos garantidos por cessão fiduciária não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, por não se enquadrarem como bens de capital. Os recebíveis cedidos fiduciariamente são bens incorpóreos e fungíveis, cuja utilização pela recuperanda comprometeria a própria garantia, frustrando a restituição ao final do stay period. A cláusula contratual que estabelece percentual mínimo de retenção não limita a abrangência da garantia, mas apenas regula o fluxo de amortizações, sendo a garantia aplicável à integralidade do crédito concedido. A liberação dos valores retidos configura intervenção indevida sobre bem de titularidade do credor fiduciário, violando o disposto no art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005. IV. DISPOSITIVO E TESE RECURSO PROVIDO. TESE DE JULGAMENTO: "1. OS CRÉDITOS GARANTIDOS POR CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS NÃO SE SUBMETEM AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NOS TERMOS DO ART. 49, § 3º, DA LEI Nº 11.101/2005." "2. A RETENÇÃO DE VALORES POR MEIO DE TRAVA BANCÁRIA CONSTITUI EXERCÍCIO LEGÍTIMO DA GARANTIA FIDUCIÁRIA, SENDO INDEVIDA SUA LIBERAÇÃO À EMPRESA RECUPERANDA." "3. O PERCENTUAL MÍNIMO PREVISTO CONTRATUALMENTE REFERE-SE AO LIMITE DE AMORTIZAÇÕES, NÃO RESTRINGINDO A ABRANGÊNCIA DA GARANTIA FIDUCIÁRIA." DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: LEI Nº 11.101/2005, ART. 49, § 3º; LEI Nº 4.728/1965, ART. 66-B; LEI Nº 10.931/2004, ART. 31.



JURISPRUDÊNCIA RELEVANTE CITADA: STJ, RESP 1.758.746/GO, REL. MIN. MARCO AURÉLIO BELLIZZE, J. 25.09.2018; STJ, RESP 2.166.938/SP, REL. MIN. RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, J. 15.10.2024; TJSP, AI 2181324-20.2022.8.26.0000, REL. DES. SÉRGIO SHIMURA, J. 12.12.2022; TJPR, AI 0066375-30.2021.8.16.0000, REL. DES. ROGÉRIO RIBAS, J. 09.05.2022; TJSC, AI 5039298-70.2020.8.24.0000, REL. DES. DINART FRANCISCO MACHADO, J. 11.05.2023. (TJSC, Agravo de Instrumento n. 5052255-30.2025.8.24.0000, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Rocha Cardoso, Quinta Câmara de Direito Comercial, j. 04-09-2025).

(TJ-SC - Agravo de Instrumento: 50522553020258240000, Relator.: Rocha Cardoso, Data de Julgamento: 04/09/2025, Quinta Câmara de Direito Comercial)

Por fim, ressalta-se que as requerentes poderão, caso entendam cabível, interpor o recurso adequado perante o Tribunal competente, bem como, oportunamente, juntar aos autos a documentação probatória necessária, a fim de viabilizar eventual reapreciação do pedido de liberação das quantias por este Juízo.

Por outro lado, sem prejuízo do quanto acima exposto e da análise preliminar referente aos contratos possivelmente detidos de natureza extraconcursal, esta perita técnica, em caráter colaborativo e em consonância com o princípio da busca pela solução consensual dos conflitos, sugere que a Requerente seja instada a promover a instauração de procedimento de mediação e/ou conciliação com as instituições credoras envolvidas.

No ponto, ressalta-se que o estímulo à mediação e conciliação na recuperação judicial está previsto na Lei n. 11.101/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 14.112/2020. A esse respeito, o art. 20-A da Lei n. 11.101/2005 estabelece que a conciliação e a mediação devem ser incentivadas em qualquer grau de jurisdição no âmbito dos processos de soerguimento. Além disso, é dever do Auxiliar do Juízo, na recuperação judicial e na falência, estimular, sempre que possível, a conciliação, a mediação e outros métodos alternativos de solução de conflitos relacionados à recuperação judicial, conforme estabelece o artigo 22, inc. I, “j”, da lei de regência. A saber:

Art. 20-A. A conciliação e a mediação deverão ser incentivadas em qualquer grau de jurisdição, inclusive no âmbito de recursos em segundo grau de jurisdição e nos Tribunais Superiores, e não implicarão a suspensão dos prazos previstos nesta Lei, salvo se houver consenso entre as partes em sentido contrário ou determinação judicial. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

I – na recuperação judicial e na falência:

[...]

j) estimular, sempre que possível, a conciliação, a mediação e outros métodos alternativos de solução de conflitos relacionados à recuperação



judicial e à falência, respeitados os direitos de terceiros, na forma do § 3º do art. 3º da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil); (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)

A conciliação e a mediação incidentais podem ser aplicadas antes ou depois de ajuizado o procedimento de recuperação judicial. A legislação assim dispõe:

Art. 20-B. Serão admitidas conciliações e mediações antecedentes ou incidentais aos processos de recuperação judicial, notadamente: (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)

I - nas fases pré-processual e processual de disputas entre os sócios e acionistas de sociedade em dificuldade ou em recuperação judicial, bem como nos litígios que envolverem credores não sujeitos à recuperação judicial, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei, ou credores extraconcursais; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)

A doutrina, ao interpretar o artigo acima, conclui-se:

Não há qualquer óbice à utilização da conciliação e da mediação em todos os regimes concursais da LREF. Não obstante, o art. 20-B elenca hipóteses de cabimento especificamente em processos de recuperação judicial. [...]

A mediação e a conciliação podem ser utilizadas para viabilizar a superação de toda sorte de questões dos próprios procedimentos recuperatórios (i.e., não apenas na recuperação judicial, mas também na recuperação extrajudicial) ou falimentar. (grifou-se)³

No presente caso, a instauração de procedimento de mediação mostra-se especialmente pertinente, a fim de permitir que as partes construam solução consensual quanto às obrigações decorrentes dos contratos com garantias, as quais caracterizam o crédito como extraconcursal, que originaram as medidas de constrição.

Assim, à consideração de Vossa Excelência, entende esta Perita técnica em mesmo sentido da decisão proferida no Evento 7 de, no presente momento e com o arcabouço probatório apresentado, pelo indeferimento da tutela provisória pleiteada, uma vez que não demonstrados categoricamente os requisitos intrínsecos básicos para concessão da medida liminar prevista no artigo 300, do CPC.

³ SCALZILLI, João P.; SPINELLI, Luis F.; TELLECHEA, Rodrigo. **Recuperação de Empresas e Falência: Teoria e Prática na Lei 11.101/2005**. 4. ed. São Paulo: Grupo Almedina, 2023. E-book. p.273. ISBN 9786556277950. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786556277950/>. Acesso em: 04 dez. 2024.

8. CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL



As empresas **(i)** ELETROCENTROS PRESTICOM S/A.; **(ii)** PRESTICOM JATEAMENTO LTDA.; **(iii)** PRESTICOM-PRESTAÇÕES E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.; **(iv)** OMI INDÚSTRIA LTDA., apresentaram, na petição inicial, pedido de processamento conjunto da recuperação judicial sob consolidação processual e substancial, com fundamento nos artigos 69-G e 69-I, ambos da Lei nº 11.101/2005, que prevê a possibilidade de coordenação dos atos processuais entre devedores integrantes do mesmo grupo econômico, desde que em atendimento aos requisitos legais.

À vista disso, as requerentes integram o pretense “*Grupo Presticom*”, formado por sociedades com identidade de sócios, direção comum e interdependência operacional, atuando de modo complementar no segmento de engenharia voltada na fabricação de eletrocentros e soluções eletromecânicas com integração metalúrgica.

Assim, a peça inaugural destaca que as empresas compartilham recursos materiais e humanos, possuem interdependência operacional, centralização administrativa, fluxo financeiro unificado e inexistência de autonomia econômica efetiva, fatos que teriam motivado o requerimento de tramitação conjunta.

Segundo o exposto, as requerentes apresentam afinidade de objeto social, comunhão de interesses econômicos e coordenação de atividades, elementos que autorizam o reconhecimento da existência de grupo econômico de fato, apto à consolidação processual do pedido recuperacional.

Dessa forma, o pleito inicial busca a unificação processual e substancial para fins de coordenação e racionalização dos atos da recuperação judicial, com fusão patrimonial ou confusão de ativos e passivos, de modo que cada sociedade tenha sua identidade jurídica e contábil unificada.

A análise realizada nesta constatação confirma a presença dos requisitos da consolidação processual, notadamente:

- i.** vínculo de controle e dependência entre as empresas;
- ii.** identidade parcial de quadro societário; e
- iii.** atuação conjunta e coordenada no mercado.

A consolidação processual, tem como consequência a coordenação de atos processuais, garantida a independência dos devedores, dos seus ativos e dos seus passivos, nos termos do artigo 69-I da LREF.

Dessa forma, constata-se que o pedido de consolidação processual é compatível com a estrutura e o funcionamento das requerentes, devendo o processamento conjunto das recuperandas ser admitido sob essa modalidade, conforme preconiza o artigo 69-G do mesmo diploma.



Adiante as requerentes solicitam a autorização para que o processo tramite sob **consolidação substancial**, afirmando o preenchimento dos requisitos, em especial pela interconexão operacional e identidade societária entre as empresas, de acordo com o artigo 69-J da Lei nº 11.101/2005.

A consolidação substancial pode ser deferida de ofício pelo juiz, de forma excepcional e independentemente da convocação de assembleia geral, uma vez constatadas a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, bem como se observada cumulativamente o preenchimento de, no mínimo, duas das hipóteses contidas no artigo 69-J da LREF.

Dito isso, veja-se o entendimento doutrinário acerca do assunto: “A consolidação substancial pode ser determinada pelo juiz na hipótese de aplicação do art. 69-J (consolidação substancial obrigatória) ou acertada entre o devedor e seus credores (consolidação substancial voluntária). Na segunda hipótese, é possível empregar a mediação e a conciliação para facilitar o entendimento entre as partes sobre as vantagens e desvantagens da união de ativos e passivos das recuperandas, permitindo uma deliberação que leve em consideração todos esses aspectos. É o que dispunha o art. 2º, III, da Recomendação 58 do CNJ, revogado pela nova redação dada pela Recomendação 112 de 2021, mas cuja hipótese permanece válida para fins de utilização dos métodos autocompositivos”⁴.

No mesmo sentido: “havendo interconexão entre negócios e confusão patrimonial grave (LREF, art. 69-J, caput), realidade da maior parte dos grupos societários, cujos indícios (em rol não exaustivo) constam dos incisos I a IV do art. 69-J, o juiz poderá, de forma excepcional, independentemente da realização de assembleia geral, autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos, fazendo com que a unidade econômica societária receba um tratamento unitário no plano concursal.”⁵.

Assim, a consolidação substancial pode ocorrer por determinação judicial, nos termos do artigo 69-J da Lei nº 11.101/2005, ou de forma voluntária, quando houver consenso entre o devedor e seus credores. No caso da consolidação imposta pelo juízo, sua caracterização decorre da existência de disfunções societárias relevantes dentro do grupo econômico, revelando confusão patrimonial ou administrativa que comprometa a individualização das empresas.

Nessa análise, não se mostra indispensável o enquadramento estrito nas hipóteses previstas no artigo 69-J da Lei nº 11.101/2005, tampouco a cumulatividade de seus incisos, sendo suficiente a demonstração de interdependência estrutural capaz de inviabilizar a segregação entre os ativos e passivos das sociedades envolvidas.

⁴ SCALZILLI, João P.; SPINELLI, Luis F.; TELLECHEA, Rodrigo. Recuperação de Empresas e Falência: Teoria e Prática na Lei 11.101/2005. 4. ed. São Paulo: Grupo Almedina, 2023. p. 276.

⁵ [idem] p. 572.

8. CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL



É certo que o reconhecimento da consolidação substancial acarreta, entre outras consequências, a necessidade de apresentação de Plano de Recuperação Judicial unitário, o qual será submetido à apreciação dos credores, nos termos do art. 69-L da LREF.

No caso concreto, constatou-se a **identidade integral** do quadro societário das empresas requerentes, destacando-se que a sociedade Eletrocentros Presticom S/A detém 100% (cem por cento) das participações societárias das demais sociedades integrantes do grupo econômico.

Ademais, verifica-se evidente interdependência entre as requerentes, uma vez que os contratos sociais analisados indicam a Eletrocentros Presticom S/A como única sócia das demais empresas, circunstância que evidencia a atuação conjunta e integrada do grupo.

Para além disso, a análise da documentação contábil apresentada reforça tal interdependência, na medida em que se identificam operações de empréstimos e movimentações financeiras entre as sociedades, revelando a existência de relacionamento econômico-financeiro interno e a ausência de autonomia patrimonial plena entre elas.

Diante dessas considerações, esta Auxiliar do Juízo entende que restaram presentes os elementos necessários ao deferimento da consolidação processual e substancial, nos termos acima delineados, em razão da identidade societária das empresas que compõem o grupo econômico, bem como da comprovada interdependência operacional e financeira, evidenciada pelas movimentações contábeis internas entre as quatro sociedades.

9.1 ANÁLISE DO ENDIVIDAMENTO – CRÉDITOS SUJEITOS A RJ



Cumprir informar, inicialmente, que a as requerentes apresentou a relação de credores ao **Evento 20 - OUT2**, totalizando o valor de R\$ 64.340.250,85 (sessenta e quatro milhões, trezentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais com oitenta e cinco centavos, o qual foi atribuído ao valor da causa.

Ao proceder à compilação e conferência aritmética dos dados constantes na planilha apresentada pelas proponentes, verificou-se divergência entre o somatório individual dos créditos e o valor total informado.

O somatório apurado perfaz o montante de R\$ 66.121.022,82 (sessenta e seis milhões, cento e vinte e um mil e vinte e dois reais com oitenta e dois centavos), indicando uma **diferença de R\$ 1.780.771,97** (um milhão, setecentos e oitenta mil, setecentos e setenta e um reais com noventa e sete centavos) em relação ao total apresentado. Referida diferença corresponde ao valor atribuído ao credor “PERFITUBO COMERCIAL EIRELI”, o qual, em análise preliminar, aparenta não ter sido considerado no cálculo do valor global informado na petição inicial:

GRUPO PRESTICOM		
Composição - Passivo Concursal	Valores em R\$	%
Classe III - Quirografários	66.109.485,32	99,98%
Classe IV - ME/EPP	11.537,50	0,02%
Total Geral	66.121.022,82	100%

A seguir, elencam-se os principais credores que, em conjunto, detêm créditos no montante de R\$ 63.107.593,31, correspondentes a 95,44% do passivo concursal.

Principais Credores	Classe	Valor em R\$	Representatividade
ITAÚ	Classe III	12.822.594,05	19,39%
CREDIT SMILE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS	Classe III	7.986.564,04	12,08%
SAFRA	Classe III	5.214.624,97	7,89%
SICREDI	Classe III	5.111.702,89	7,73%
CAIXA	Classe III	4.497.294,97	6,80%
DELBANK	Classe III	3.998.708,58	6,05%
SICOOB MAXI	Classe III	3.737.779,23	5,65%
JOCLAMAR LTDA - FILIAL	Classe III	3.456.884,50	5,23%
SICOOB MULTI	Classe III	3.032.622,22	4,59%
BRADESCO	Classe III	2.088.716,52	3,16%
BB	Classe III	1.924.873,69	2,91%
PERFITUBO COMERCIAL EIRELI	Classe III	1.780.771,96	2,69%
SIFRA	Classe III	1.696.333,40	2,57%
JOTUN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E IND.	Classe III	1.577.045,73	2,39%
TAURUS SECURITIZADORA	Classe III	1.470.107,00	2,22%
SANTANDER	Classe III	1.397.504,63	2,11%
ELETROPOLL ELETRODUTOS METALICOS LTDA	Classe III	1.313.464,93	1,99%
Total		63.107.593,31	95,44%

9.2 ANÁLISE DO ENDIVIDAMENTO FISCAL – CRÉDITOS NÃO SUJEITOS A RJ



• Passivo Fiscal

Os créditos extraconcursais também devem ser listados, preferencialmente, em relação separada dos créditos concursais. Nesse sentido, o inciso X do artigo 51 da Lei 11.101/2005, incluído pela lei 14.112/20, torna obrigatória a apresentação apartada do relatório detalhado do passivo fiscal.

Em análise às informações prestadas pelas Requerentes juntadas, verifica-se que a posição do **passivo fiscal** é de **R\$ 10.490.717,22** (dez milhões, quatrocentos e noventa mil, setecentos e dezessete reais com vinte e dois centavos), abaixo pormenorizado por sociedade:

➤ ELETROCENTROS PRESTICOM S/A

Constata-se a existência de saldo devedor total no montante de **R\$ 9.308.475,02** (nove milhões, trezentos e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais com dois centavos), composto majoritariamente por **parcelamentos de INSS e ICMS**, os quais, em conjunto, representam 66,98% (sessenta e seis vírgula noventa e oito por cento) do total das dívidas, conforme detalhamento:

ELETROCENTROS PRESTICOM S/A				
Órgão	Período	Valor em R\$	Representatividade	
ICMS	jun/25	858.444,09	9,22%	
ICMS	jul/25	1.505.042,03	16,17%	
ICMS	ago/25	467.949,44	5,03%	
ICMS	set/25	70.451,54	0,76%	
INSS	out/25	98.843,36	1,06%	
FGTS	out/25	22.802,26	0,24%	
FGTS-RCT	out/25	2.529,18	0,03%	
ISS Retido	out/25	1.378,52	0,01%	
ISS	out/25	550,00	0,01%	
Contrib, Sociais Retidas	out/25	5.032,06	0,05%	
IRF Assalariado	out/25	31.267,18	0,34%	
IRF Pessoa Jurídica	out/25	561,94	0,01%	
Parcelamento INSS	4 parcelas	8.505,32	0,09%	
Parcelamento ICMS n. 251100167680	54 parcelas	3.356.678,88	36,06%	
Parcelamento ICMS n. 251100167702	54 parcelas	2.878.439,22	30,92%	
Total		9.308.475,02	100%	

➤ PRESTICOM JATEAMENTO LTDA

Constata-se a existência de saldo devedor total no montante de **R\$ 135.469,95** (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais com noventa e cinco centavos), composto majoritariamente por **parcelamentos de COFINS** representando 21,24% (vinte e um vírgula vinte e quatro por cento), e **INSS** a pagar representando 19,29%

9.2 ANÁLISE DO ENDIVIDAMENTO FISCAL – CRÉDITOS NÃO SUJEITOS A RJ



(dezenove vírgula vinte e nove por cento) da dívida. A segregação dos débitos por tributo encontra-se detalhada no quadro abaixo:

PRESTICOM JATEAMENTO LTDA.			
Passivo Extraconcursal Fiscal			
Órgão	Período	Valor em R\$	Representatividade
IRPJ	3ºT/2025	12.750,92	9,41%
CSLL	3ºT/2025	9.705,05	7,16%
Parcelamento ICMS	9 Parcelas	21.908,07	16,17%
Parcelamento INSS	5 Parcelas	9.980,50	7,37%
Pis	set/25	1.259,15	0,93%
Pis	out/25	6.233,70	4,60%
COFINS	set/25	5.811,44	4,29%
COFINS	out/25	28.770,92	21,24%
IRF Assalariado	out/25	4.964,78	3,66%
INSS	out/25	26.135,46	19,29%
FGTS	out/25	7.949,96	5,87%
Total		135.469,95	100%

➤ PRESTICOM - PRESTAÇÕES E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Constata-se a existência de saldo devedor total no montante de **R\$ 1.106.633,87** (um milhão, cento e seis mil, seiscentos e trinta e três reais com oitenta e sete centavos), composto majoritariamente por parcelamentos Simples Nacional representando 52,41% (cinquenta e dois vírgula quarenta e um por cento) da dívida. A segregação dos débitos por tributo encontra-se detalhada no quadro abaixo:

PRESTICOM - PRESTAÇÕES E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.			
Passivo Extraconcursal Fiscal			
Órgão	Período	Valor em R\$	Representatividade
Simples Nacional	ago/25	69.546,84	6,84%
Simples Nacional	set/25	44.084,67	4,34%
Simples Nacional	out/25	53.642,60	5,28%
Parcelamento ICMS n. 221100415186	17 parcelas	88.396,77	8,70%
Parcelamento ICMS n. 241100212190	85 parcelas	148.727,05	14,63%
Parcelamento Simples Nacional - RFB	-	13.209,21	1,30%
Parcelamento Simples Nacional - PGFN	-	532.812,06	52,41%
INSS	out/25	21.759,39	2,14%
FGTS	out/25	20.643,68	2,03%
FGTS - RCT	out/25	481,85	0,05%
Sindicato	out/25	106,00	0,01%
IRF Assalariado	out/25	23.099,71	2,27%
IRF s/Serviços	out/25	30,25	0,00%
Contribuições Sociais Retidas	out/25	93,79	0,01%
Total		1.016.633,87	100%

9.2 ANÁLISE DO ENDIVIDAMENTO FISCAL – CRÉDITOS NÃO SUJEITOS A RJ



➤ OMI INDÚSTRIA LTDA.

Constata-se a existência de saldo total no montante de **R\$ 30.138,38** (trinta mil, cento e trinta e oito reais com trinta e oito centavos). A segregação dos débitos por tributo encontra-se detalhada no quadro abaixo:

OMI INDÚSTRIA LTDA.			
Passivo Extraconcursal Fiscal			
Órgão	Período	Valor em R\$	Representatividade
INSS	out/25	6.275,17	20,82%
FGTS	out/25	4.989,11	16,55%
IRF Assalariado	out/25	7.046,52	23,38%
Simples Nacional	out/25	11.827,58	39,24%
Total		30.138,38	100%

9.3 ANÁLISE DO ENDIVIDAMENTO – CRÉDITOS NÃO SUJEITOS A RJ - COOPERATIVAS



➤ Créditos Extraconcursais - Cooperativas

As requerentes apresentaram no **Evento 1 - OUT18** a relação dos créditos extraconcursais junto a cooperativas, os quais totalizam o montante de **R\$ 8.696.777,65** (oito milhões, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e sete reais com sessenta e cinco centavos), concentrados da seguinte forma:

PRESTICOM SERVIÇOS				
Passivo Extraconcursal				
Credor	CNPJ	Nº Documento	Operação	Valor em R\$
SISPRIME	02.398.976/0048-53	2.025.480.122	CCB	1.353.126,49
UNICRED	74.114.042/0001-90	2.023.250.953	CCB	204.583,33
UNICRED		2.024.250.122	Financiamento Máquina	72.695,73
UNICRED		2.023.250.244	CCB	54.173,32
UNICRED		2.023.250.690	Financiamento Máquina	52.375,70
UNICRED		2.023.250.282	Financiamento Máquina	46.126,20
UNICRED		2.023.251.044	Financiamento Máquina	26.243,21
UNICRED		Cheque Especial	Cheque Especial	11.595,25
VIACREDI	82.639.451/0001-38	8.545.938	CCB	585.211,28
VIACREDI		8.777.581	CCB	263.346,28
VIACREDI		2.945.136	Financiamento Imobiliário	144.036,97
CRESOL	05.494.591/0001-14	5001075-2022.070168-2	CCB	96.054,35
CRESOL		5001075-2022.006546-8	CCB	12.560,92
CREVISC	10.143.743/0001-74	0.123	CCB	994.964,04
CREVISC		124	CCB	992.665,14
CREVISC		107	CCB	896.217,31
CREVISC		107	CCB	606.681,83
CREVISC		108	CCB	125.832,33
BADESC		2.022.043.500	Inovacred -garantia imóvel	801.061,01
		Total	Total	7.339.550,69

PRESTICOM JATEAMENTO				
Passivo Extraconcursal				
Credor	CNPJ	Nº Documento	Operação	Valor em R\$
VIACREDI	82.639.451/0001-38	6.776.034	CCB	66.172,64
VIACREDI		8.800.837	CCB	263.162,10
CREVISC	10.143.743/0001-74	75	CCB	233.701,61
CREVISC		130	CCB	794.190,61
		Total	Total	1.357.226,96



A análise contábil e financeira do presente laudo foi elaborada pelo contador Everson Felipe Bernardoni, especialista (*Master in Business Administration*) em Finanças e Controladoria pela Universidade São Judas Tadeu. Há 10 anos imerso no universo Contábil, desde o início da formação integrou diversas empresas no segmento de serviços contábeis - *Outsourcing*, bem como grandes potências do ramo de auditoria **Big Four**, onde obteve *know-how* para o exercício das diversas técnicas aplicáveis a auditoria externa e interna, análise das demonstrações contábeis, preparação de obrigações acessórias, atuação com empresas em Recuperação Judicial e Falências, elaboração de laudos periciais contábeis, pareceres técnicos e elaboração de quesitos de demandas judiciais na área contábil. Atualmente é Contador na CB2D Serviços Judiciais e Membro do Conselho Regional de Contabilidade CRC/SP 330.190.

Referida análise foi desenvolvida com o auxílio da contadora Erika Silva Fontes, especialista em Gestão Tributária pela Universidade São Judas Tadeu, possui experiência nos segmentos de Auditoria e Perícia Contábil há quase 10 anos, integrando renomadas firmas de auditoria **Big Four** e conceituados escritórios de perícia. Detém conhecimento em auditoria externa, análise de demonstrações contábeis, além de atuar em processos de Recuperação Judicial e Falência. Atualmente é Contadora na CB2D e Membro do Conselho Regional de Contabilidade CRC/SP 333.812.

Os referidos profissionais integram a equipe técnica permanente da **CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.**, responsável pelas análises e elaborações relacionadas às constatações prévias, aos Relatórios Mensais de Atividades (RMAs), bem como por todo e qualquer esclarecimento contábil e financeiro que se fizer necessário.

Consideramos essencial, em todas as constatações prévias, iniciar com breves explicações introdutórias que enfatizem o propósito deste relatório. Antes de adentrar na análise dos números, entendemos que a Constatação Prévia é uma peça direcionada à segurança dos credores.

Dado que muitos credores podem não possuir conhecimentos técnicos em matérias tão específicas, nosso time adota como metodologia uma abordagem didática e explicativa dos conceitos que serão analisados a seguir.

Essa prática reflete um dos valores fundamentais da CB2D: “humanidade no fazer jurídico”. Nosso objetivo é tornar a informação acessível e clara, facilitando ao máximo o entendimento para todos os stakeholders envolvidos no presente caso, promovendo transparência e confiança.

O **Balanço Patrimonial** é considerado uma das principais demonstrações contábeis, refletindo o patrimônio de uma empresa ou grupo de empresas, em um determinado momento. Sua estrutura é composta da seguinte forma:

- **Ativo:** Representado pelos bens e direitos que uma organização possui e que podem ser convertidos em valores monetários.
- **Passivo:** Representam as obrigações e dívidas adquiridas pelas sociedades empresárias, com pessoas físicas ou jurídicas.
- **Patrimônio Líquido:** Trata-se do montante encontrado após subtração dos passivos em face dos ativos, valores esses que os sócios ou acionistas têm na empresa em uma determinada data.

O **Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE)**, trata-se de relatório contábil o qual resume as operações financeiras de uma sociedade empresária em um determinado período específico.

Este documento é estruturado para demonstrar com clareza a receita líquida, subtraindo os custos e despesas ligados à operação e administração do negócio. Nesse sentido, o resultado demonstra o lucro ou prejuízo líquido da organização no período em questão.

Liquidez Corrente: É um indicador financeiro o qual demonstra a capacidade de uma organização em liquidar seus débitos do curto prazo. Considerado o índice mais comum, quando a organização pretende calcular a capacidade que esta possui para honrar seus compromissos.

Liquidez Corrente = ativo circulante / passivo circulante

Liquidez Geral: Trata-se de um indicador financeiro cujo propósito é de medir a capacidade de uma companhia em satisfazer suas obrigações de curto e longo prazo. Demonstrando dessa forma, se a companhia consegue responsabilizar-se em cumprir com suas dívidas.

Liquidez Geral = (ativo circulante + realizável a longo prazo) / (passivo circulante + passivo não circulante)

Em relação aos índices de liquidez é necessário esclarecer que, após a realização do cálculo, como resultado, serão apresentados índices nas seguintes proporções: maior que 1, igual a 1 ou menor que 1. Dessa forma, para que se tenha uma correta leitura da situação financeira da sociedade empresária, é importante se ater as seguintes explicações:

- **Índice de liquidez superior a 1:** a companhia possui alguma folga para cumprir com suas obrigações.
- **Índice de liquidez igual a 1:** os valores disponíveis da empresa são equivalentes com as contas que esta tem para pagar.
- **Índice de liquidez inferior a 1:** caso houvesse necessidade de quitação de todas as suas obrigações no curto prazo, a empresa não teria recursos suficientes para tanto.

Grau de Endividamento: Trata-se de um indicador financeiro que quantifica monetariamente o quanto a sociedade empresária tem de fontes de financiamento externas, desse modo, relaciona o valor total da sua dívida e identifica o quão comprometidos estão o orçamento e o patrimônio da empresa diante dos débitos assumidos.

Grau de Endividamento = capital de terceiros / patrimônio líquido

Composição de Endividamento: É um indicador que mostra a relação entre a dívida de curto prazo e a dívida total de uma organização. Este deve ser usado por gestores como ferramenta para definição de estratégias de gerenciamento da dívida.

Composição de Endividamento = passivo circulante / (passivo circulante + passivo não circulante)

10.1 ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA – COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO



Abaixo, segue o quadro-resumo da composição societária de cada uma das empresas, sendo comum a todas a figura do Sr. Pedro Paulo Morais Cardoso como sócio administrador:

ELETROCENTROS PRESTICOM S/A			
Sócios	quotas	Valor R\$	%
PEDRO PAULO MORAIS CARDOSO	1.550.000	R\$ 1.550.000,00	100%
Total Geral	1.550.000		100%

PRESTICOM JATEAMENTO LTDA			
Sócios	quotas	Valor R\$	%
ELETROCENTROS PRESTICOM S/A	300.000	R\$ 300.000,00	100%
Total Geral	300.000		1200%

PRESTICOM-PRESTAÇÕES E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.			
Sócios	quotas	Valor R\$	%
ELETROCENTROS PRESTICOM S/A	25.000	R\$ 25.000,00	100%
Total Geral	25.000		100%

OMI INDÚSTRIA LTDA			
Sócios	quotas	Valor R\$	%
ELETROCENTROS PRESTICOM S/A	10.000	R\$ 10.000,00	100%
Total Geral	10.000		100%



Transcrevemos, abaixo, o artigo 2º do estatuto social Consolidado, registrado pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, juntada ao **Evento 01, CONTRASOCIAL2**, o qual apresenta o objeto social da sociedade empresária, como segue:

EMPRESA	CONTRATO SOCIAL	OBJETO
ELETROCENTROS PRESTICOM S/A	Artigo 2º	A Companhia tem por objeto a fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; instalação de máquinas e equipamentos industriais; instalação e manutenção elétrica; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; prestação de serviços de usinagem, tornearia e solda, e de serviços de depósito e armazenagem de mercadorias para terceiros, incluindo armazéns gerais com emissão de warrant.
PRESTICOM JATEAMENTO LTDA	Cláusula 4ª	A sociedade limitada unipessoal tem por objeto o exercício das atividades econômicas de: EXPLORAÇÃO DO RAMO DE SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA EM PEÇAS.
PRESTICOM-PRESTAÇÕES E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	Cláusula 4ª	A sociedade limitada unipessoal tem por objeto a exploração de atividades de: instalação e manutenção elétrica; fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; serviços de usinagem, tornearia e solda; instalação de máquinas e equipamentos industriais; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; comércio atacadista de máquinas e equipamentos, construção de edifícios.
OMI INDÚSTRIA LTDA	Cláusula 4ª	A sociedade limitada unipessoal tem por objeto a exploração de atividades de: fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; atividades de instalação e manutenção elétrica; serviços de usinagem, tornearia e solda; instalação de máquinas e equipamentos industriais; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; e construção de edifícios.

10.3. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA ELETROCENTROS PRESTICOM S/A



ELETROCENTROS PRESTICOM S/A	2.022	2.023	2.024	out-25	2022 a Out-25 Var R\$	Var %
Ativo	46.281.611	63.525.550	110.070.418	38.610.664	(7.670.947)	-17%
Circulante	44.155.569	59.579.243	103.992.583	32.121.949	(12.033.620)	-27%
Disponibilidades	4.166.089	4.303.326	12.176.840	2.877.988	(1.288.101)	-31%
Clientes	12.461.880	5.147.863	18.116.576	5.447.666	(7.014.213)	-56%
Adiantamentos	5.721.519	6.143.101	7.827.896	2.657.191	(3.064.328)	-54%
Tributos e Contribuições a Compensar	1.153.809	4.596.214	3.226.563	4.294.539	3.140.730	272%
Outros Créditos	67.146	96.721	1.256.230	-	(67.146)	-100%
Estoques	20.583.564	39.292.020	61.388.479	16.844.564	(3.739.000)	-18%
Despesas Pagas Antecipadamente	1.563	-	-	-	(1.563)	-100%
Não Circulante	2.126.042	3.946.307	6.077.835	6.488.716	4.362.673	205%
Investimentos	69.253	103.415	590.292	775.544	706.291	1020%
Imobilizado	2.056.790	3.842.892	5.056.947	5.326.659	3.269.870	159%
Bens e Direitos em Uso	2.530.090	4.701.236	6.284.285	7.246.718	4.716.628	186%
(-) Depreciação Acumulada	(473.300)	(858.344)	(1.227.338)	(1.920.059)	(1.446.759)	306%
Intangível	-	-	430.596	386.512	386.512	100%
Bens de Natureza Intangível	-	-	504.366	589.640	589.640	100%
(-) Amortização Acumulada	-	-	(73.770)	(203.128)	(203.128)	100%

A empresa apresenta oscilações no total do ativo entre 2022 (R\$ 46,28 milhões) e o período especial de outubro de 2025 (R\$ 38,61 milhões), evidenciando uma redução de R\$ 7,67 milhões no período. O exercício de 2024, o ativo total atingiu R\$ 110,07 milhões, impulsionado principalmente pelo crescimento expressivo dos estoques, que alcançaram o montante de R\$ 61,38 milhões, representando aproximadamente 56% do ativo total. Abaixo, apresentam-se as principais rubricas do ativo:

Disponibilidades: Compostas pelas rubricas “Caixa” (R\$ 115,46 mil), “Bancos” (R\$ 81,73 mil) e “Aplicações Financeiras” (R\$ 2,68 milhões), as disponibilidades totalizam R\$ 2,87 milhões em outubro de 2025, representando uma redução de R\$ 1,28 milhão em relação a 2022, ocorrida principalmente nas rubricas “Bancos” e “Aplicações Financeiras”. Destaca-se o exercício de 2024, que apresentou o maior saldo do período analisado, no montante de R\$ 12,17 milhões, concomitantemente ao melhor faturamento observado no período, o qual será abordado nos tópicos subsequentes.

Estoques: As empresas apresentam saldo total de R\$ 16,84 milhões em outubro de 2025, evidenciando uma redução de R\$ 3,73 milhões em relação a 2022. Trata-se da principal rubrica do ativo, representando 44% do saldo total, composta por: “Estoque de Matéria-Prima”, com saldo de R\$ 3,05 milhões; “Estoque de Produtos em Elaboração”, com saldo de R\$ 9,25 milhões; “Estoque de Produtos Acabados”, com saldo de R\$ 4,53 milhões; e “Remessa de Produtos/Mercadorias”, com saldo de R\$ 251,79 mil.

O **ativo não circulante** apresentou expansão de R\$ 2,12 milhões para R\$ 6,48 milhões (205%), impulsionada majoritariamente pelo aumento no imobilizado que apresentou saldo líquido de R\$ 5,32 milhões em outubro de 2025, frente a 2,05 milhões em 2022 evidenciando um aumento de R\$ 3,26 milhões.

10.3. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA ELETROCENTROS PRESTICOM S/A

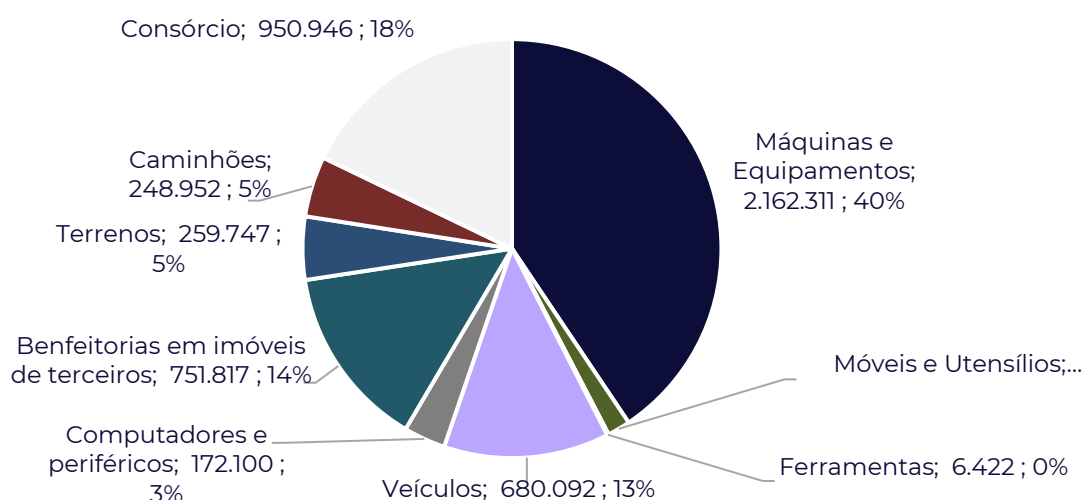


Imobilizado: Com saldo líquido de R\$ 5,32 milhões, representando 14% do ativo, possui valor de aquisição dos bens na monta de R\$ 7,24 milhões, e a depreciação computada de R\$ 1,92 milhões, demonstrando dessa forma que 26% do ativo está depreciado.

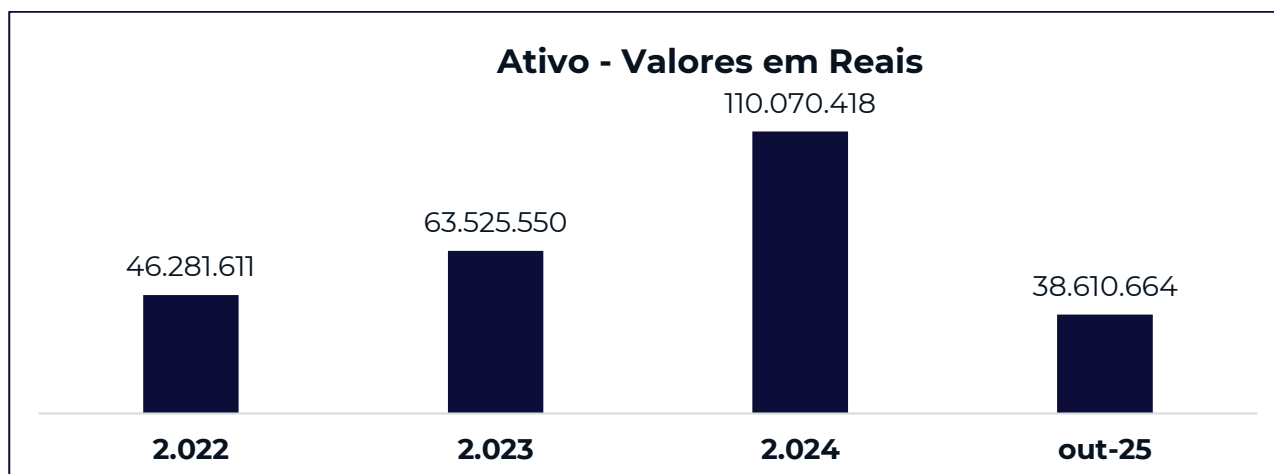
A Requerente tem como principal rubrica **“Máquinas e Equipamentos”** com saldo líquido de R\$ 2,16 milhões (aproximadamente 41% perante o total do Imobilizado):

ELETROCENTROS PRESTICOM S/A	out/25
Imobilizado	5.326.659
Total do Ativo em R\$	38.224.152
Representatividade	14%
Máquinas e Equipamentos	2.162.311
Móveis e Utensílios	94.274
Ferramentas	6.422
Veículos	680.092
Computadores e periféricos	172.100
Benfeitorias em imóveis de terceiros	751.817
Terrenos	259.747
Caminhões	248.952
Consórcio	950.946

Imobilizado - Posição em outubro de 2025



10.3. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA ELETROCENTROS PRESTICOM S/A



ELETROCENTROS PRESTICOM S/A	2.022	2.023	2.024	out-25	2022 a Out-25 Var R\$	Var %
Passivo	46.281.611	63.525.550	110.070.418	101.331.617	55.050.005	119%
Circulante	34.859.565	42.131.123	67.387.187	65.108.554	30.248.990	87%
Fornecedores	13.180.704	8.454.203	4.975.036	9.578.274	(3.602.430)	-27%
Empréstimos e Financiamentos	4.224.367	10.429.109	19.147.712	22.346.605	18.122.238	429%
Obrigações Trabalhistas	289.894	398.073	480.782	862.055	572.160	197%
Obrigações Tributárias	664.098	615.297	5.415.798	4.451.180	3.787.082	570%
Contas a Pagar	16.500.501	22.234.441	37.367.859	27.870.440	11.369.939	69%
Não Circulante	3.054.727	12.441.065	33.336.170	27.676.001	24.621.274	806%
Empréstimos e Financiamentos	2.942.136	12.420.790	33.336.170	22.941.930	19.999.794	680%
Parcelamentos	112.591	20.275	-	4.734.071	4.621.480	4105%
Patrimônio Líquido	8.367.320	8.953.362	9.347.062	8.547.062	179.742	2%
Capital Social	1.550.000	1.550.000	1.550.000	1.550.000	-	0%
Reservas de Capital	2.151.500	2.276.550	2.424.649	2.424.649	273.149	13%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.164.830	2.164.830	2.164.830	4.572.413	2.407.583	111%
Lucros ou Prejuízos do Exercício	2.500.990	2.961.983	3.207.583	-	(2.500.990,41)	-100%

O **passivo total** da sociedade apresentou crescimento de 145% entre 2022 e outubro de 2025, passando de R\$ 37,91 milhões para R\$ 92,78 milhões (desconsiderando o patrimônio líquido). Observa-se aumento relevante no nível de endividamento da Requerente ao longo do período em análise, decorrente principalmente da elevação dos empréstimos e financiamentos, tanto de curto quanto de longo prazo.

O **Passivo Circulante** apresentou crescimento expressivo no período analisado, passando de R\$ 34,85 milhões para R\$ 65,1 milhões, registrando um aumento de R\$ 30,24 milhões. Tal evolução decorre, principalmente, da elevação das obrigações classificadas em **Empréstimos e Financiamentos de Curto Prazo**, que aumentaram de R\$ 4,22 milhões para R\$ 22,34 milhões (+429%), bem como da expansão da rubrica Contas a Pagar, cujo saldo passou de R\$ 16,5 mil para R\$ 27,87 milhões (+69%) entre 2022 e o período especial de outubro de 2025.

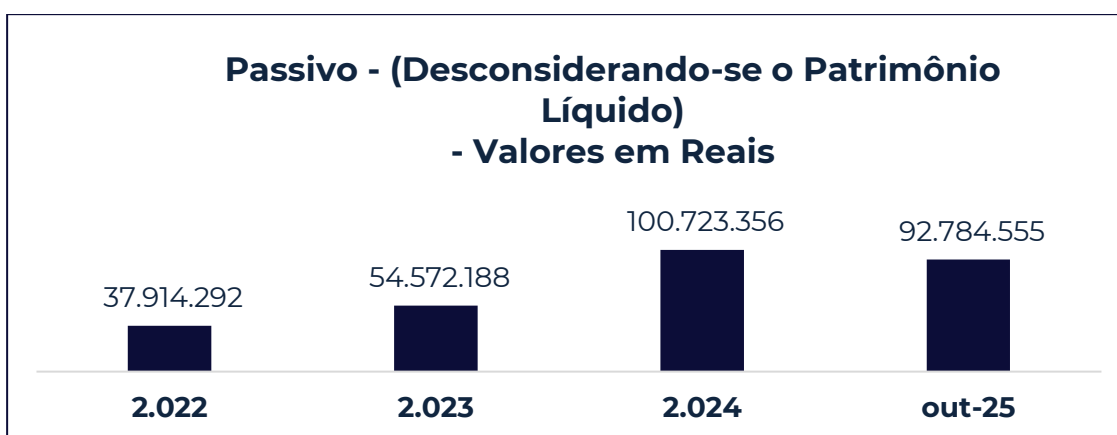
O incremento verificado nas rubricas de Empréstimos e Financiamentos mostra-se coerente com as informações prestadas na petição inicial, na qual a Requerente relata

a necessidade de contratação de novos financiamentos para manutenção de suas atividades.

O **passivo não circulante**, também apresenta elevação de R\$ 3,05 milhões para R\$ 27,67 milhões (+806%), decorrente sobretudo do aumento de empréstimos e financiamentos de longo prazo, que atingiram R\$ 22,94 milhões em outubro de 2025.

Em outubro de 2025, o **patrimônio líquido** da Requerente apresenta saldo contábil positivo de R\$ 8,54 milhões, representando aumento de R\$ 179,74 mil em relação a 2022; contudo, verifica-se que, no período especial de outubro de 2025, o resultado do exercício ainda não foi devidamente apropriado ao patrimônio líquido, de modo que, considerada a incorporação do resultado negativo apurado em 2025, o patrimônio líquido passaria a apresentar saldo negativo estimado em R\$ 54,17 milhões, evidenciando que os recursos próprios da Requerente são insuficientes para a manutenção de suas atividades operacionais, caracterizando relevante descapitalização patrimonial e a existência de prejuízos acumulados, em consonância com o cenário de crise econômico-financeira alegado no pedido de Recuperação Judicial.

A evolução da estrutura de capital evidencia aumento expressivo do endividamento financeiro, combinado com erosão patrimonial e inversão do PL se considerado o resultado obtido em outubro de 2025, indicadores típicos de desequilíbrio econômico-financeiro. Essa composição reforça a caracterização de insolvência patrimonial e corrobora a necessidade de reestruturação no âmbito da recuperação judicial.



10.3. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA ELETROCENTROS PRESTICOM S/A



ELETROCENTROS PRESTICOM S/A	2.022	2.023	2.024	2022 a 2024		out-25
				Var R\$	Var %	
Receita com Vendas	36.340.930	13.651.363	18.402.042	(17.938.887)	-49%	7.433.407
Serviços Prestados	1.836.831	8.307.061	4.856.468	3.019.637	164%	830.857
Serviços de Industrialização	8.125.260	28.199.497	76.037.754	67.912.493	836%	62.275.968
Receita Operacional Bruta	46.303.021	50.157.921	99.296.264	52.993.243	114%	70.540.232
(-) Deduções das Receitas	(8.148.005)	(10.887.111)	(21.838.207)	(13.690.202)	168%	(13.886.058)
Receita Operacional Líquida	38.155.016	39.270.810	77.458.057	39.303.041	103%	56.654.174
(-) Custos Operacionais	(28.458.959)	(24.375.139)	(46.259.408)	(17.800.449)	63%	(94.128.319)
Resultado Bruto	9.696.057	14.895.672	31.198.649	21.502.592	222%	(37.474.144)
Margem Bruta	21%	30%	31%			-53%
(-) Despesas Administrativas	(1.358.453)	(3.150.848)	(5.248.626)	(3.890.173)	286%	(4.517.570)
(-) Despesas com Vendas	(2.983.733)	(3.489.541)	(11.895.092)	(8.911.358)	299%	(9.050.290)
(-) Despesas Tributárias	(202.449)	(405.412)	(1.090.017)	(887.568)	438%	(4.042.524)
(-) Despesas Operacionais Perdas C/ Part Soc.	-	(150.000)	-	-	0%	-
(+/-) Outras Receitas e Despesas	27.913	21.315	442.944	415.031	1487%	2.449.834
Resultado Operacional	5.179.335	7.721.185	13.407.859	8.228.524	159%	(52.634.695)
Margem Operacional	14%	20%	17%			-93%
(+/-) Resultado Financeiro	(1.423.286)	(3.191.518)	(8.581.429)	(7.158.143)	503%	(9.681.398)
(-) Despesas Financeiras	(1.425.366)	(3.257.573)	(9.401.952)	(7.976.586)	560%	(10.679.780)
(+) Receitas Financeiras	2.080	66.055	820.523	818.443	39349%	998.381
Lucro (Prejuízo) Operacional Bruto	3.756.049	4.529.667	4.826.430	1.070.381	28%	(62.316.094)
Resultado Antes do IRPJ / CSLL	3.756.049	4.529.667	4.826.430	1.070.381	28%	(62.316.094)
(-) Provisão para IRPJ e CSLL	(1.255.059)	(1.567.684)	(1.618.847)	(363.788)	29%	(404.859)
Resultado Líquido	2.500.990	2.961.983	3.207.583	706.593	28%	(62.720.952)
Margem Líquida	5%	6%	3%			-89%

As Requerentes apresentaram crescimento expressivo na Receita Operacional Bruta, que passou de R\$ 46,3 milhões em 2022 para R\$ 99,29 milhões em 2024, representando uma expansão de +114% no período.

Após as deduções dos tributos incidentes sobre as vendas e devoluções de vendas (R\$ 21,83 milhões) e dos Custos Operacionais (R\$ 46,25 milhões), apura-se Resultado Bruto de R\$ 31,19 milhões em 2024, evidenciando um incremento de R\$ 21,5 milhões (+222%) quando comparado ao exercício de 2022.

Após o cômputo das Despesas Operacionais, que totalizaram R\$ 18,23 milhões e Outras Receitas no montante de R\$ 442,94 mil, a Requerente apurou Lucro Operacional de R\$ 13,4 milhões no exercício de 2024, representando aumento de R\$ 8,22 milhões em relação ao exercício de 2022.

Tal comportamento encontra plena consonância com as informações apresentadas na petição inicial, sobretudo quanto ao crescimento gradativo das Despesas Financeiras, que passaram de R\$ 1,42 milhão em 2022 para R\$ 9,4 milhões em 2024, sendo compostas, majoritariamente, por Juros, Comissões s/ Financiamentos.

10.3. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA ELETROCENTROS PRESTICOM S/A

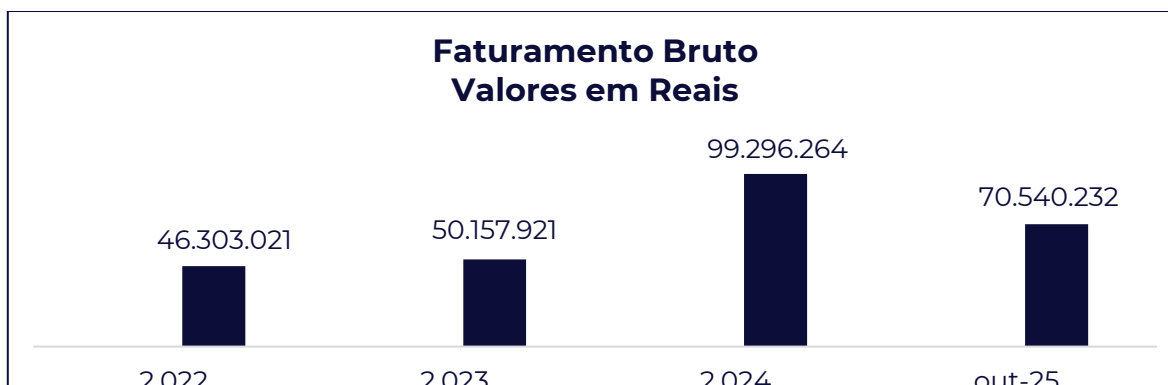


Mesmo com o aumento das despesas, a Requerente apresentou Lucro em 2024, no montante de R\$ 3,2 milhões.

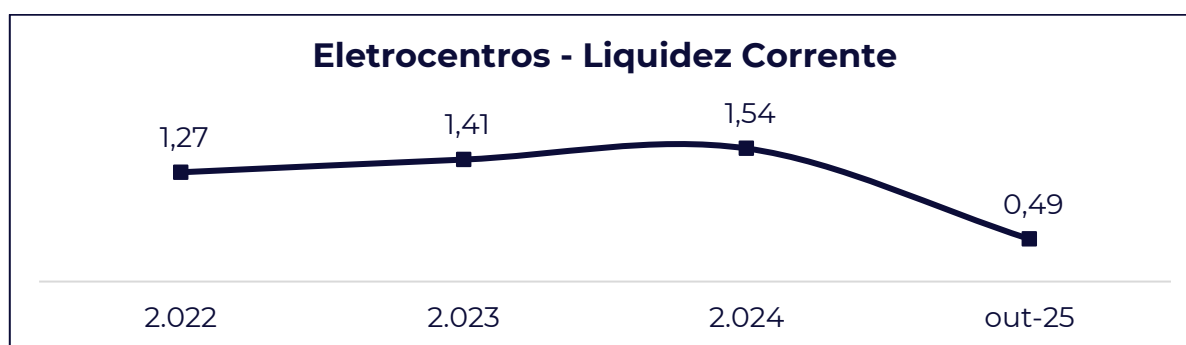
No período especial de outubro de 2025, observa-se agravamento relevante do desempenho econômico-financeiro da Requerente. No referido mês, foi apurado Faturamento no montante de R\$ 70,54 milhões e as Deduções totalizaram R\$ 13,88 milhões, ao passo que os Custos Operacionais totalizaram R\$ 94,12 milhões, correspondendo a aproximadamente 133% da receita do período, portanto superiores ao próprio faturamento, o que resultou na apuração de Resultado Bruto negativo de R\$ 37,47 milhões. Adicionalmente, as Despesas Operacionais alcançaram o montante de R\$ 17,61 milhões, enquanto o grupo de Outras Receitas apresentou saldo positivo de R\$ 2,44 milhões. Considerados tais elementos, o Resultado Operacional do período restou negativo em R\$ 52,63 milhões.

O Resultado Financeiro atingiu o montante de R\$ 9,68 milhões, e com a apuração do IRPJ e CSLL (R\$ 404,85 mil), apura-se prejuízo líquido de R\$ 62,72 milhões em outubro de 2025, evidenciando agravamento da fragilidade financeira e redução da capacidade de geração de caixa, em linha com a deterioração progressiva demonstrada na documentação encaminhada pela Requerente.

O cenário evidencia desequilíbrio econômico-financeiro estrutural, com aumento de custos e despesas superior ao crescimento da receita, contribuindo para a situação de crise econômico-financeira enfrentada pela sociedade.



Liquidez Corrente: A empresa apresentou bons índices de liquidez nos exercícios de 2022 a 2024, variando de 1,27 a 1,54, sinalizando capacidade de cobertura das obrigações de curto prazo com os ativos circulantes disponíveis. Contudo, esse indicador sofreu deterioração no período especial de outubro de 2025, indicando que o ativo circulante já não é suficiente para fazer frente ao passivo circulante, caracterizando um quadro de insolvência de curto prazo.



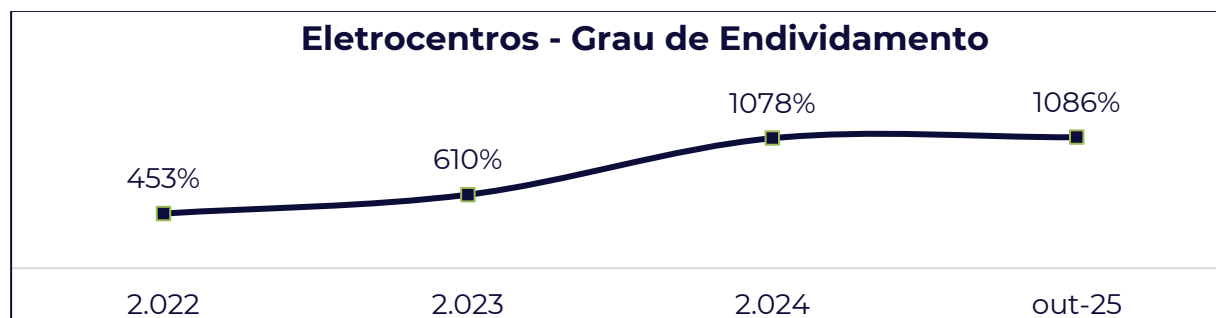
Liquidez Geral: A liquidez geral também apresentou trajetória parecida a liquidez corrente: de 1,22 em 2022 para 0,42 em outubro de 2025, refletindo o aumento expressivo do passivo total. O comportamento evidencia que, mesmo considerando os ativos de longo prazo, a capacidade de solvência global da empresa foi comprometida, sinalizando desequilíbrio patrimonial crescente.



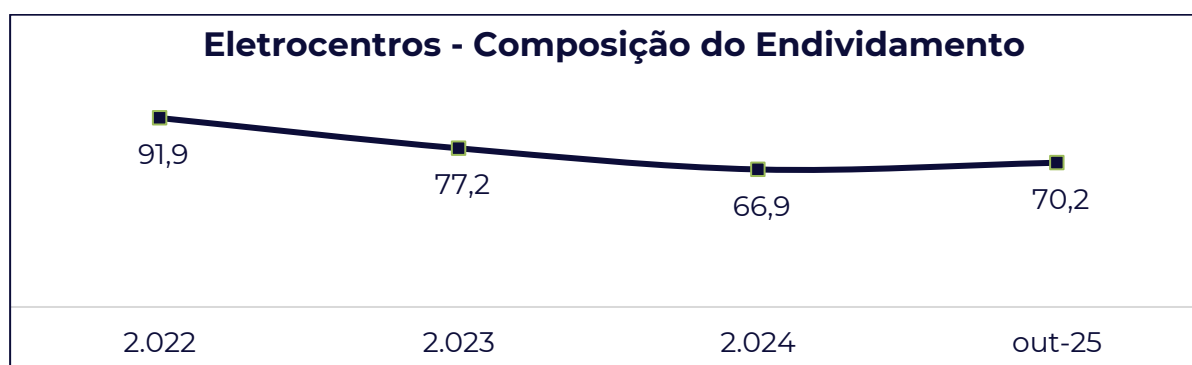
O movimento combinado de queda da liquidez corrente e geral, associado à expansão significativa do passivo total (de R\$ 37,91 milhões em 2022 para R\$ 92,78 milhões em 2025), demonstra descapitalização progressiva e dependência de endividamento para sustentar as operações, cenário típico de crise financeira instalada.

Grau de Endividamento: Verifica-se trajetória de elevação contínua do endividamento total em relação ao patrimônio líquido ao longo do período analisado. Em 2022, o indicador situava-se em 453%, patamar já elevado, embora o patrimônio líquido ainda se mantivesse positivo.

O gráfico abaixo demonstra crescimento contínuo, no período especial de outubro de 2025, o grau de endividamento mantém-se em patamar elevado, alcançando 1086%, evidenciando persistência do desequilíbrio patrimonial.



Composição do Endividamento. A participação do passivo de curto prazo no endividamento total apresentou redução ao longo do período analisado. Ainda assim, observa-se manutenção de elevada concentração das obrigações no curto prazo, sendo que, em outubro de 2025, aproximadamente 70,2% do endividamento encontrava-se alocado nessa faixa de exigibilidade:



10.4. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA PRESTICOM JATEAMENTO LTDA.



PRESTICOM JATEAMENTO LTDA	2.022	2.023	2.024	out-25	2022 a Out-25 Var R\$	Var %
Ativo	6.321.861	3.571.061	3.329.683	2.389.417	(3.932.444)	-62%
Circulante	4.274.163	1.105.858	1.012.270	481.629	(3.792.535)	-89%
Disponibilidades	488.585	199.145	38.974	16.455	(472.130)	-97%
Clientes	2.256.533	88.862	252.873	38.287	(2.218.245)	-98%
Adiantamentos	469.401	225.597	234.887	216.842	(252.559)	-54%
Tributos e Contribuições a Compensar	2.101	9.581	9.853	40.247	38.146	1816%
Outros Créditos	-	-	121.804	169.798	169.798	100%
Estoques	1.057.544	582.672	353.880	-	(1.057.544)	-100%
Não Circulante	2.047.697	2.465.204	2.317.412	1.907.788	(139.909)	-7%
Investimentos	21.618	31.904	77.096	113.383	91.765	424%
Imobilizado	2.023.558	2.431.635	2.239.509	1.794.311	(229.248)	-11%
Bens e Direitos em Uso	2.618.737	3.292.364	3.312.409	2.903.411	284.675	11%
(-) Depreciação Acumulada	(595.178)	(860.730)	(1.072.901)	(1.109.101)	(513.922)	86%
Intangível	2.521	1.664	808	94,24	(2.427)	-96%
Bens de Natureza Intangível	4.282	4.282	4.282	4.282	-	0%
(-) Amortização Acumulada	(1.761)	(2.618)	(3.474)	(4.188)	(2.427)	138%

A empresa apresentou redução relevante do Ativo Total ao longo do período analisado, passando de R\$ 2,38 milhões em 2022 para R\$ 2,38 milhões em outubro de 2025, o que representa um decréscimo de aproximadamente 62%. Tal retração decorre, principalmente, da redução observada no grupo de Clientes, cujo saldo diminuiu de R\$ 2,25 milhões em 2022 para R\$ 38,28 mil em outubro de 2025, acompanhando a retração do nível de faturamento. Adicionalmente, o grupo de Estoques apresentou baixa integral em outubro de 2025, em contraste com o saldo de R\$ 1,05 milhão registrado em 2022, contribuindo de forma significativa para a diminuição do ativo.

As Disponibilidades apresentaram redução no período em análise, passando de R\$ 488,58 mil em 2022 para R\$ 16,45 mil em outubro de 2025, correspondendo a queda de 97%, o que evidencia exaustão de caixa e comprometimento da liquidez imediata. A conta Clientes também registrou retração, reduzindo-se de R\$ 2,25 milhões para R\$ 38,28 mil (-98%) em outubro de 2025 movimento coerente com a queda observada nas receitas.

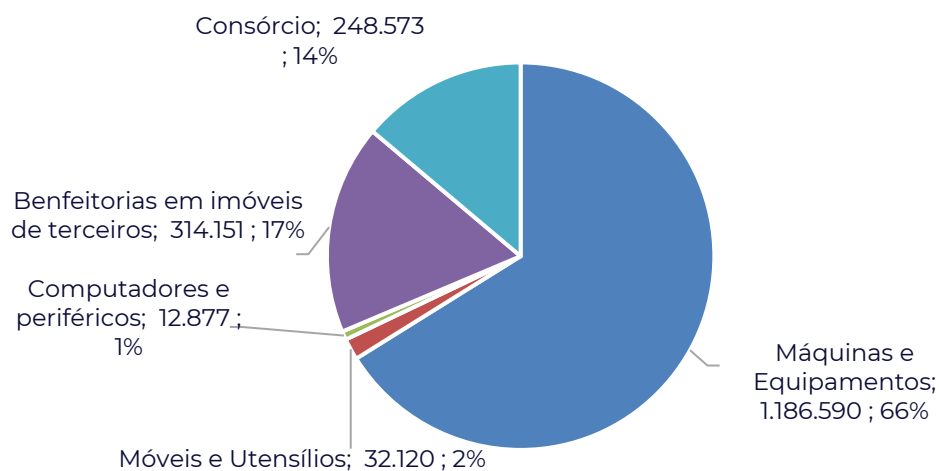
A rubrica Outros Créditos é composta integralmente pelo empréstimo cedido a “Eletrocentros Presticom” no valor de R\$ 169,79 mil em outubro de 2025 evidenciando a relação entre as Requerentes.

O Ativo Não Circulante manteve-se relativamente estável, atingindo R\$ 1,9 milhão em outubro de 2025, composto por “investimentos” com saldo de R\$ 113,38 mil, “Imobilizado Líquido” com saldo de R\$ 1,79 milhão e “Intangível” com saldo de líquido de R\$ 94,24.

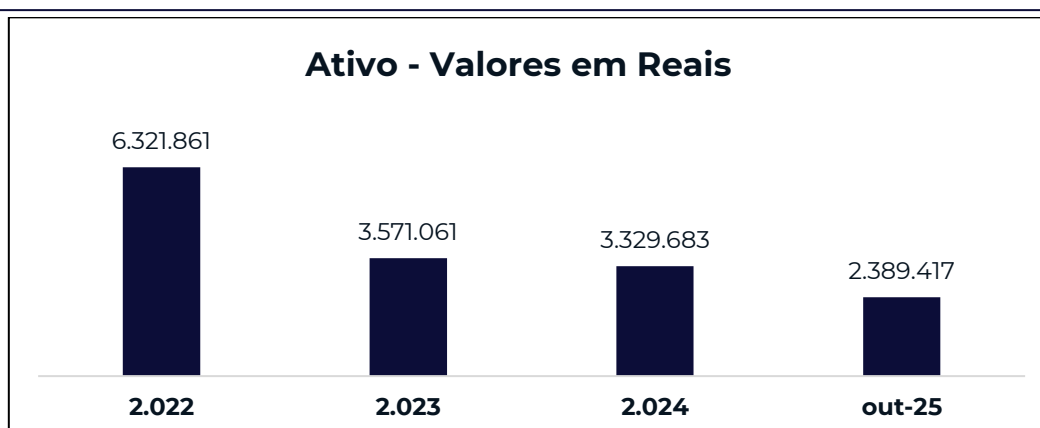
10.4. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA PRESTICOM JATEAMENTO LTDA.

PRESTICOM JATEAMENTO LTDA	out/25
Imobilizado	1.794.311
Total do Ativo em R\$	2.389.323
Representatividade	75%
Máquinas e Equipamentos	1.186.590
Móveis e Utensílios	32.120
Computadores e periféricos	12.877
Benfeitorias em imóveis de terceiros	314.151
Consórcio	248.573

Imobilizado - Posição em outubro de 2025



Ativo - Valores em Reais



10.4. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA PRESTICOM JATEAMENTO LTDA.



PRESTICOM JATEAMENTO LTDA	2.022	2.023	2.024	out-25	2022 a Out-25 Var R\$	Var %
Passivo	6.321.861	3.571.061	3.329.683	1.361.070	(4.960.791)	-78%
Circulante	6.958.972	5.240.057	7.706.756	4.720.533	(2.238.439)	-32%
Fornecedores	690.687	173.905	38.482	26.015	(664.672)	-96%
Empréstimos e Financiamentos	5.178.233	2.205.922	3.154.992	2.221.891	(2.956.342)	-57%
Obrigações Trabalhistas	267.044	225.208	226.774	231.087	(35.957)	-13%
Obrigações Tributárias	430.020	422.123	345.928	146.874	(283.146)	-66%
Contas a Pagar	392.988	2.212.899	3.940.581	2.094.667	1.701.679	433%
Não Circulante	2.189.647	1.112.353	834.096	1.851.706	(337.941)	-15%
Empréstimos e Financiamentos	2.189.647	1.112.353	834.096	1.718.950	(470.697)	-21%
Parcelamentos	-	-	-	132.756	132.756	100%
Patrimônio Líquido	(2.826.758)	(2.781.349)	(5.211.169)	(5.211.169)	(2.384.411)	84%
Capital Social	300.000	300.000	300.000	300.000	-	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(2.446.996)	(3.126.758)	(3.081.349)	(5.511.169)	(3.064.174)	125%
Lucros ou Prejuízos do Exercício	(679.762)	45.409	(2.429.820)	-	679.762,34	-100%

O **Passivo Total** apresentou retração de aproximadamente 28% entre 2022 e outubro de 2025, passando de R\$ 9,14 milhões para R\$ 6,57 milhões, desconsiderado o patrimônio líquido. Essa redução decorreu, principalmente, da diminuição das rubricas de empréstimos e financiamentos, tanto de curto quanto de longo prazo.

Todavia, apesar da redução do passivo total, observa-se que a estrutura de endividamento permanece significativamente concentrada no grupo de empréstimos e financiamentos, que, considerados os vencimentos de curto e longo prazos, representam cerca de 60% do passivo total da Requerente. Tal configuração evidencia elevada dependência de capital de terceiros e fragilidade estrutural, especialmente quando analisada em conjunto com a deterioração dos indicadores de liquidez e a retração da capacidade operacional observadas no mesmo período.

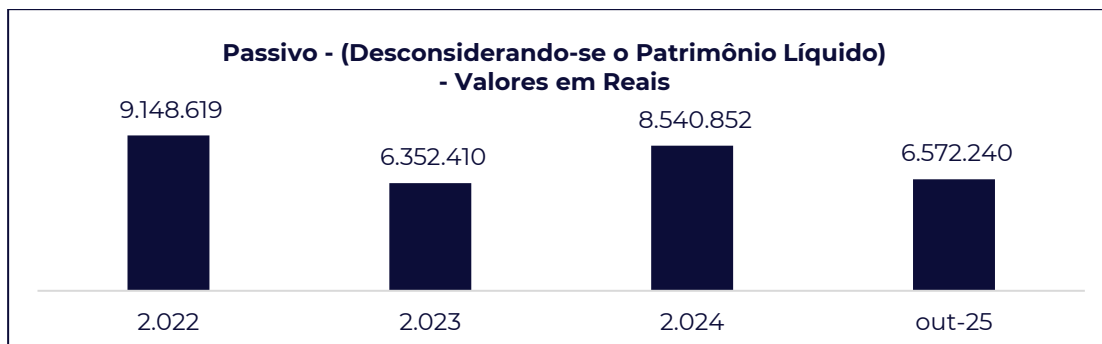
O **Patrimônio Líquido** manteve-se negativo em todos os períodos analisados, passando de R\$ -2,86 milhões em 2022 para R\$ -5,21 milhões em outubro de 2025, o que caracteriza situação de insolvência contábil, na medida em que os ativos da Requerente se mostram insuficientes para a cobertura de suas obrigações totais. Essa condição evidencia que a continuidade das operações tem sido sustentada integralmente por capitais de terceiros, sem lastro patrimonial próprio, refletindo elevado grau de desequilíbrio patrimonial.

Dessa forma, o conjunto dos elementos apurados, notadamente o patrimônio líquido negativo, a concentração do endividamento financeiro, a deterioração dos índices de liquidez e a perda de capacidade operacional, indica comprometimento relevante da sustentabilidade econômico-financeira da empresa nos curto e médio prazos. Sob a ótica da Lei nº 11.101/2005, tais evidências reforçam a necessidade de reorganização das obrigações e do passivo financeiro, como meio de preservação da

10.4. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA PRESTICOM JATEAMENTO LTDA.



atividade empresarial, da função social da empresa e da proteção dos interesses dos credores.



PRESTICOM JATEAMENTO LTDA	2.022	2.023	2.024	2022 a 2024		out-25
				Var R\$	Var %	
Receita com Vendas	14.107.535	6.689.707	917.232	(13.190.303)	-93%	-
Serviços Prestados	10.432	9.344	840	(9.592)	-92%	7.080
Serviços de Industrialização	1.235.879	5.753.544	8.906.938	7.671.060	621%	5.885.971
Receita Operacional Bruta	15.353.845	12.452.595	9.825.010	(5.528.835)	-36%	5.893.051
(-) Deduções das Receitas	(4.291.892)	(1.827.326)	(485.299)	3.806.593	-89%	(220.741)
Receita Operacional Líquida	11.061.953	10.625.268	9.339.711	(1.722.242)	-16%	5.672.310
(-) Custos Operacionais	(7.712.661)	(6.336.188)	(7.458.039)	254.623	-3%	(2.585.110)
Resultado Bruto	3.349.292	4.289.080	1.881.672	(1.467.620)	-44%	3.087.200
Margem Bruta	22%	34%	19%			52%
(-) Despesas Administrativas	(1.409.113)	(1.740.958)	(2.211.172)	(802.059)	57%	(1.048.424)
(-) Despesas com Vendas	(495.107)	(448.569)	(213.985)	281.122	-57%	(45.215)
(-) Despesas Tributárias	(229.002)	(235.663)	(104.503)	124.499	-54%	(190.338)
(+/-) Outras Receitas e Despesas	52.630	75.342	204.613	151.983	289%	105.891
Resultado Operacional	1.268.700	1.939.233	(443.375)	(1.712.075)	-135%	1.909.113
Margem Operacional	11%	18%	-5%			34%
(+/-) Resultado Financeiro	(1.571.232)	(1.529.236)	(1.625.933)	(54.701)	3%	(709.429)
(-) Despesas Financeiras	(1.582.104)	(1.533.280)	(1.632.488)	(50.384)	3%	(721.096)
(+) Receitas Financeiras	10.872	4.044	6.555	(4.317)	-40%	11.667
Lucro (Prejuízo) Operacional Bruto	(302.532)	409.996	(2.069.308)	(1.766.776)	584%	1.199.684
Resultado Antes do IRPJ / CSLL	(302.532)	409.996	(2.069.308)	(1.766.776)	584%	1.199.684
(-) Provisão para IRPJ e CSLL	(377.230)	(364.587)	(360.512)	16.718	-4%	(171.337)
Resultado Líquido	(679.762)	45.409	(2.429.820)	(1.750.058)	257%	1.028.347
Margem Líquida	-4%	0%	-25%			17%

A **Receita Operacional Bruta** apresentou redução de 36% entre 2022 e 2024, saindo de R\$ 15,35 milhões para R\$ 9,82 milhões. No período de janeiro a outubro de 2025, a receita acumulada totalizou R\$ 5,89 milhões.

Os **Custos Operacionais** registraram redução igualmente as receitas: R\$ 7,71 milhões em 2022, R\$ 6,33 milhões em 2023 e R\$ 7,45 milhões em 2024. No período especial de outubro de 2025, os custos atingiram R\$ 2,58 milhões, equivalentes a 44% do faturamento do período.

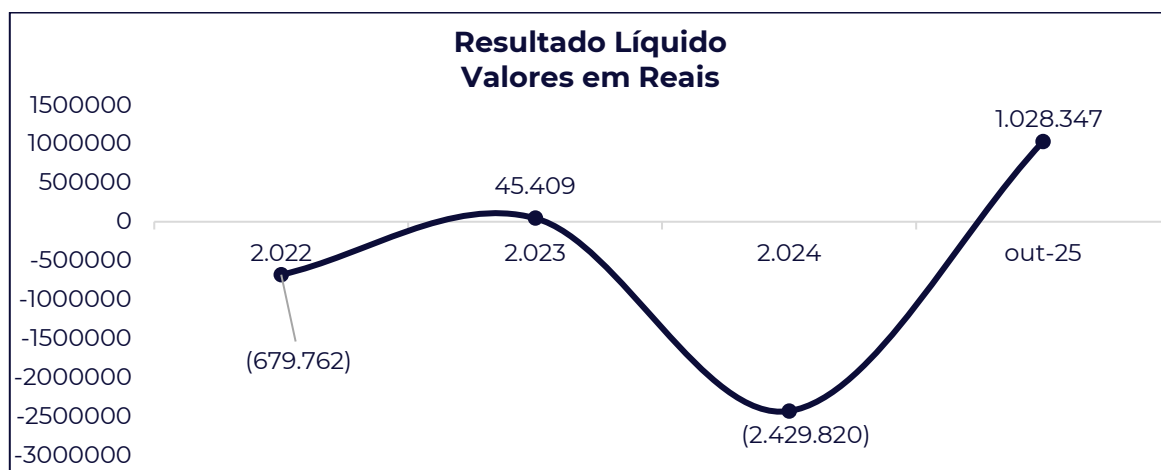
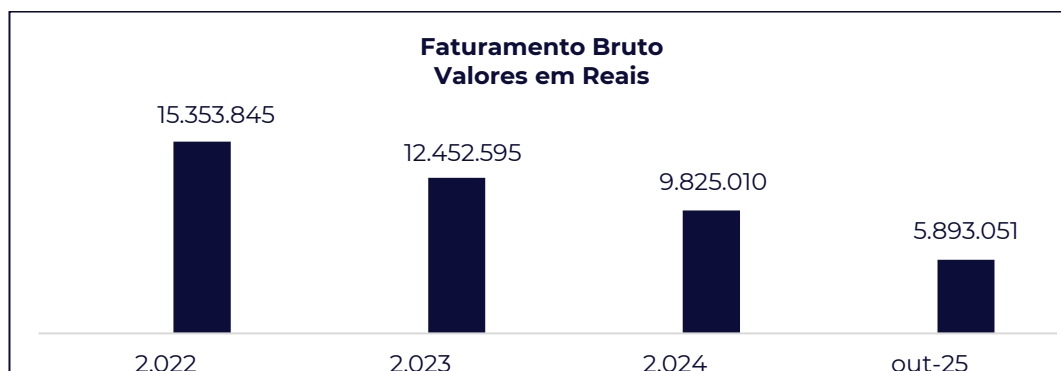
10.4. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA PRESTICOM JATEAMENTO LTDA.



As **Despesas Operacionais** apresentaram saldo de R\$ 2,52 milhões em 2024, com aumento de R\$ 396,43 mil se comparado a 2022, em outubro de 2025 apresenta valor de R\$ 1,28 milhão, mantendo predominância das despesas administrativas na composição que demonstram saldo de R\$ 1,04 milhão.

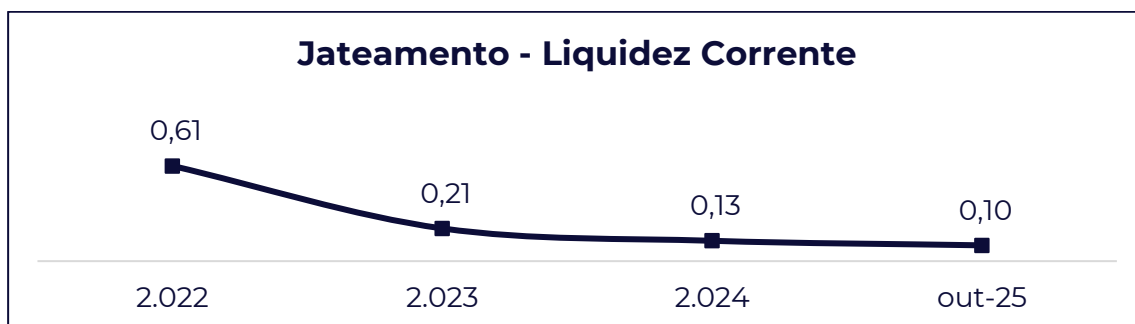
O **Resultado Operacional** deteriorou-se de R\$ 1,26 milhões positivos em 2022 para R\$ 443,37 mil negativo em 2024, representando redução de 135%. No período especial de janeiro a outubro de 2025, a Requerente apresenta significativa melhora no resultado operacional, demonstrando saldo de R\$ 1,9 milhões positivo.

O **Resultado Líquido** que em 2024 era negativo (R\$ 2,42 milhões) apresenta-se positivo em outubro de 2025, no montante de R\$ 1,02 milhão.

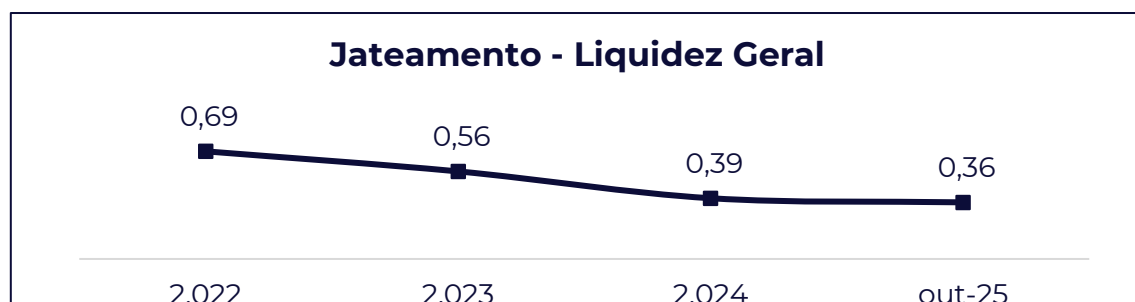


Liquidez Corrente: Ao longo do período analisado, a empresa apresentou índice de liquidez corrente abaixo do patamar considerado adequado, evidenciando insuficiência de ativos circulantes para a cobertura das obrigações de curto prazo. Em 2022, o indicador apurado foi de 0,61, agravando-se de forma significativa em outubro de 2025, quando atingiu 0,10, em razão, principalmente, da expressiva redução dos ativos circulantes, o que comprometeu de maneira relevante a capacidade de honrar os compromissos exigíveis no curto prazo.

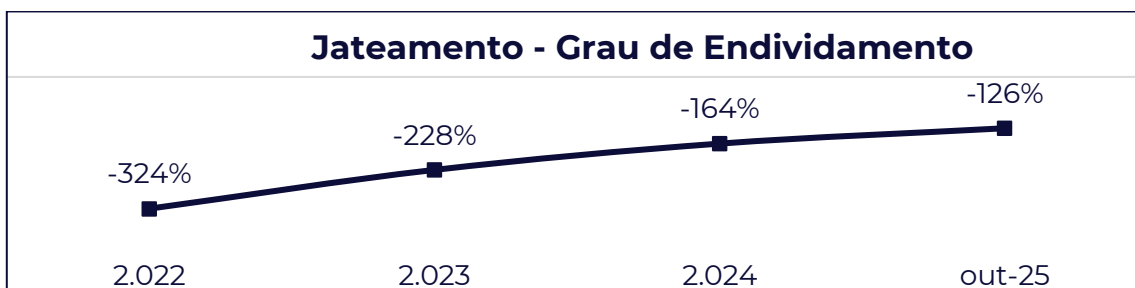
10.4. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA PRESTICOM JATEAMENTO LTDA.



Liquidez Geral: O índice de liquidez geral apresentou trajetória de queda contínua ao longo do período analisado, passando de 0,69 em 2022 para 0,36 no período especial de outubro de 2025, evidenciando insuficiência de ativos realizáveis para a cobertura das obrigações exigíveis tanto no curto quanto no longo prazo, o que demonstra incapacidade da empresa de honrar seus compromissos com os valores disponíveis em igual horizonte de vencimento.

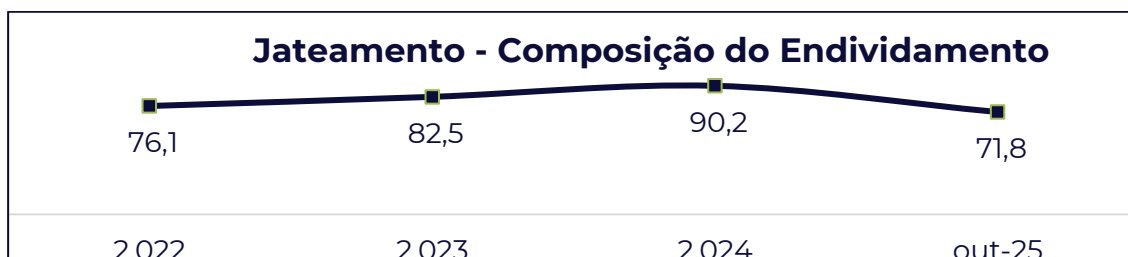


Grau de Endividamento: Em 2022, o indicador era negativo de -324%, passando para -136% em outubro de 2025. Essa situação evidencia que o passivo total supera o patrimônio líquido, indicando capital próprio insuficiente para cobrir as obrigações da empresa e apontando para fragilidade estrutural na sustentação financeira das operações.



Composição do Endividamento: Ao longo de todo o período analisado, observa-se que a maior parcela do endividamento da empresa esteve concentrada no curto prazo, evidenciando predominância de obrigações exigíveis em horizonte temporal reduzido, o que aumenta a pressão sobre o capital de giro e contribui para o agravamento do risco de liquidez.

10.4. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA PRESTICOM JATEAMENTO LTDA.



O conjunto dos indicadores demonstra que a empresa opera com capital próprio insuficiente, elevada concentração de dívidas de longo prazo e vulnerabilidade à incapacidade de honrar obrigações, cenário compatível com situação de crise financeira.

10.5. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA

PRESTICOM-PRESTACOES E SERVICOS E COMERCIO LTDA.



PRESTICOM-PRESTACOES E SERVICOS E COMERCIO LTDA	2.022	2.023	2.024	out-25	2022 a Out-25 Var R\$	Var %
Ativo	1.149.937	1.273.959	1.280.084	4.033.200	2.883.263	251%
Circulante	988.337	1.168.328	1.202.978	3.970.836	2.982.499	302%
Disponibilidades	16.425	416.401	704.547	1.585	(14.839)	-90%
Clientes	177.000	45.000	30.000	-	(177.000)	-100%
Depósitos Judiciais	38.450	54.650	70.850	84.350	45.900	119%
Adiantamentos	42.457	52.321	22.160	9.346	(33.111)	-78%
Outros Créditos	713.580	599.956	375.421	3.875.555	3.161.975	443%
Estoques	425	-	-	-	(425)	-100%
Não Circulante	161.600	105.631	77.106	62.364	(99.236)	-61%
Investimentos	500	500	500	500	-	0%
Imobilizado	137.742	93.452	76.606	61.864	(75.878)	-55%
Bens e Direitos em Uso	263.334	201.334	211.334	218.995	(44.339)	-17%
(-) Depreciação Acumulada	(125.592)	(107.882)	(134.728)	(157.130)	(31.539)	25%
Intangível	23.358	11.679	-	-	(23.358)	-100%
Bens de Natureza Intangível	58.395	58.395	58.395	58.395	-	0%
(-) Amortização Acumulada	(35.037)	(46.716)	(58.395)	(58.395)	(23.358)	67%

A empresa apresentou aumento do Ativo Total no período analisado, passando de R\$ 1,14 milhão em 2022 para R\$ 4,03 milhões em outubro de 2025, representando crescimento de 251%. Esse incremento ocorreu, majoritariamente, no Ativo Circulante (Outros Créditos), cujo saldo evoluiu de R\$ 988,33 mil para R\$ 3,97 milhões no período:

As Disponibilidades apresentaram redução no período em análise, passando de R\$ 16,42 mil em 2022 para R\$ 1,58 mil em outubro de 2025, correspondendo a queda de 90%, o que evidencia exaustão de caixa e comprometimento da liquidez imediata. A conta Clientes também registrou retração, reduzindo-se de R\$ 177 mil para baixa integral em outubro de 2025 movimento coerente com a queda observada nas receitas.

A rubrica Outros Créditos é composta por “Empréstimo para Empresário” com saldo de R\$ 30,76 mil, “Presticom Jateamento” com saldo de R\$ 282,42 mil e “Eletrocentros Presticom” com saldo de R\$ 3,56 milhões, totalizando R\$ 3,87 milhões, sendo o principal grupo do ativo e evidenciando a relação entre as Requerentes.

O Ativo Não Circulante manteve-se relativamente estável, atingindo R\$ 61,86 mil em outubro de 2025, composto integralmente por “Imobilizado Líquido”.

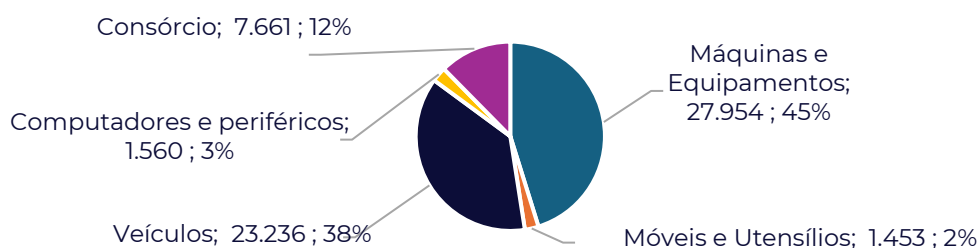
PRESTICOM-PRESTACOES E SERVICOS E COMERCIO LTDA	out/25
Imobilizado	61.864
Total do Ativo em R\$	4.033.200
Representatividade	2%
Máquinas e Equipamentos	27.954
Móveis e Utensílios	1.453
Veículos	23.236
Computadores e periféricos	1.560
Consórcio	7.661

10.5. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA

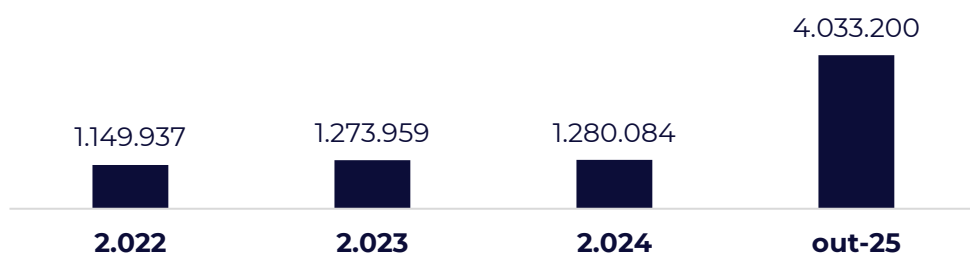
PRESTICOM-PRESTACOES E SERVICOS E COMERCIO LTDA.



Imobilizado - Posição em outubro de 2025



Ativo - Valores em Reais



10.5. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA

PRESTICOM-PRESTACOES E SERVICOS E COMERCIO LTDA.



PRESTICOM-PRESTACOES E SERVICOS E COMERCIO LTDA	2.022	2.023	2.024	out-25	2022 a Out-25 Var R\$	Var %
Passivo	1.149.937	1.273.959	1.280.084	5.189.453	4.039.516	351%
Circulante	1.043.557	1.028.654	2.278.440	2.269.599	1.226.042	117%
Fornecedores	1.425	1.456	-	36.009	34.584	2427%
Empréstimos e Financiamentos	33.743	25.307	-	1.217.204	1.183.461	3507%
Obrigações Trabalhistas	37.139	137.435	341.439	656.466	619.327	1668%
Obrigações Tributárias	970.440	862.957	676.533	357.167	(613.273)	-63%
Contas a Pagar	811	1.499	1.260.469	2.753	1.942	239%
Não Circulante	25.307	-	-	3.918.210	3.892.903	15383%
Empréstimos e Financiamentos	25.307	-	-	3.301.734	3.276.427	12947%
Parcelamentos				616.476	616.476	#DIV/0!
Patrimônio Líquido	81.073	245.305	(998.356)	(998.356)	(1.079.429)	-1331%
Capital Social	20.000	20.000	20.000	20.000	-	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(94.420)	61.073	7.407	(1.018.356)	(923.936)	979%
Lucros ou Prejuízos do Exercício	155.493	164.232	(1.025.763)	-	(155.493)	-100%

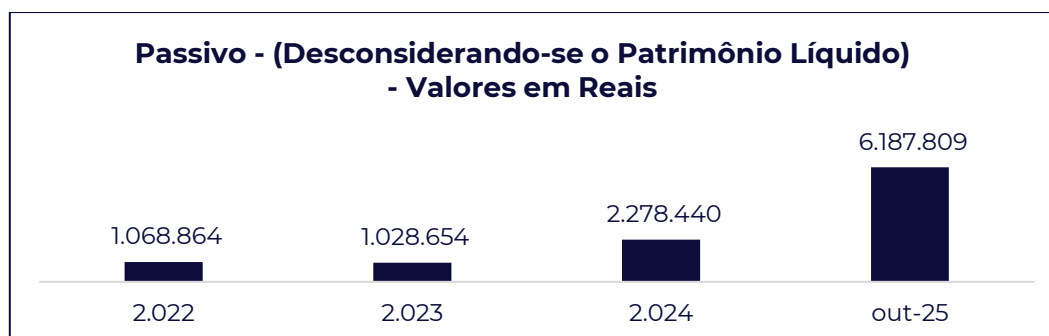
O **passivo total** apresentou elevação de 479% entre 2022 e outubro de 2025, passando de R\$ 1,06 milhão para R\$ 2,26 milhões (desconsiderando o patrimônio líquido), com alterações na estrutura de capital.

O **passivo circulante** apresentou aumento de R\$ 1,22 milhão no período, ocasionado principalmente pelo aumento de empréstimos e financiamentos de curto prazo que saltou de R\$ 37,74 mil em 2022 para 1,21 milhões em outubro de 2025.

Mesmo cenário ocorre com o passivo não circulante, observa-se um aumento de R\$ 3,89 milhões, ocorridos majoritariamente em Empréstimos e Financiamentos de longo Prazo, com salto de R\$ 25,30 mil em 2022 para R\$ 3,3 milhões em outubro de 2025.

A evolução dos empréstimos evidencia desequilíbrio estrutural, baixa capitalização e forte dependência financeira em recursos de terceiros.

Cumprir informar que o Patrimônio Líquido não observou o prejuízo computado de R\$ 1,15 milhão, conforme observado em sua DRE do período especial de outubro de 2025, desse modo, considerando o referido montante, a Requerente constaria um Patrimônio Líquido negativo em R\$ 2,15 milhões.



10.5. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA

PRESTICOM-PRESTACOES E SERVICOS E COMERCIO LTDA.



PRESTICOM-PRESTACOES E SERVICOS E COMERCIO LTDA	2.022	2.023	2.024	2022 a 2024		Out-25
				Var R\$	Var %	
Serviços Prestados	-	-	30.000	30.000	100%	16.000
Serviços de Industrialização	1.994.530	3.283.200	3.282.500	1.287.970	65%	4.102.545
Receita Operacional Bruta	1.994.530	3.283.200	3.312.500	1.317.970	66%	4.118.545
(-) Deduções das Receitas	(135.030)	(251.950)	(328.280)	(193.250)	143%	(406.259)
<i>Impostos sobre Vendas</i>	<i>(135.030)</i>	<i>(251.950)</i>	<i>(328.280)</i>	<i>(193.250)</i>	<i>143%</i>	<i>(406.259)</i>
Receita Operacional Líquida	1.859.500	3.031.250	2.984.220	1.124.720	60%	3.712.286
(-) Custos Operacionais	(816.827)	(1.447.165)	(2.413.500)	(1.596.672)	195%	(2.369.533)
<i>Custos dos Produtos Vendidos</i>	<i>-</i>	<i>(211.566)</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>0%</i>	<i>-</i>
<i>Custos dos Serviços Prestados</i>	<i>(816.827)</i>	<i>(1.235.599)</i>	<i>(2.413.500)</i>	<i>(1.596.672)</i>	<i>195%</i>	<i>(2.369.533)</i>
Resultado Bruto	1.042.672	1.584.085	570.720	(471.952)	-45%	1.342.753
Margem Bruta	52%	48%	17%			33%
(-) Despesas Administrativas	(778.714)	(1.222.563)	(1.475.525)	(696.811)	89%	(1.471.986)
(-) Despesas com Vendas	(78.566)	(186.563)	(208.032)	(129.465)	165%	(178.203)
(-) Despesas Tributárias	(6.549)	(29.020)	(36.979)	(30.430)	465%	(376.896)
(+/-) Outras Receitas e Despesas	3.372	36.572	56.469	53.097	1575%	49.933
Resultado Operacional	182.214	182.511	(1.093.347)	(1.275.561)	-700%	(634.400)
Margem Operacional	10%	6%	-37%			-17%
(+/-) Resultado Financeiro	(26.721)	(18.279)	67.583	94.304	-353%	(521.853)
Resultado Líquido	155.493	164.232	(1.025.763)	(1.181.256)	-760%	(1.156.253)
Margem Líquida	8%	5%	-31%			-28%

A **Receita Operacional Bruta** apresentou aumento de 66% entre 2022 e 2024, saindo de R\$ 1,99 milhão para R\$ 3,31 milhões. No período de janeiro a outubro de 2025, a receita acumulada totalizou R\$ 4,11 milhões, mantendo trajetória crescente.

Os **Custos Operacionais** registraram aumento igualmente as receitas: R\$ 816,82 mil em 2022, R\$ 1,44 milhões em 2023 e R\$ 2,41 milhões em 2024. No período especial de outubro de 2025, os custos atingiram R\$ 2,36 milhões, equivalentes a 58% do faturamento do período.

As **Despesas Operacionais** apresentaram saldo de R\$ 1,72 milhão em 2024, com aumento de R\$ 856,7 mil se comparado a 2022. Em outubro de 2025 apresenta valor de R\$ 2,02 milhões, mantendo predominância das despesas administrativas na composição que demonstram saldo de R\$ 1,47 milhão.

O **Resultado Operacional** deteriorou-se de R\$ 182,21 mil positivos em 2022 para R\$ 1,09 milhão negativo em 2024, representando redução de 700%, e acumulou R\$ 634,4 mil negativo no período de 2025, reforçando a tendência de insolvência operacional crescente.

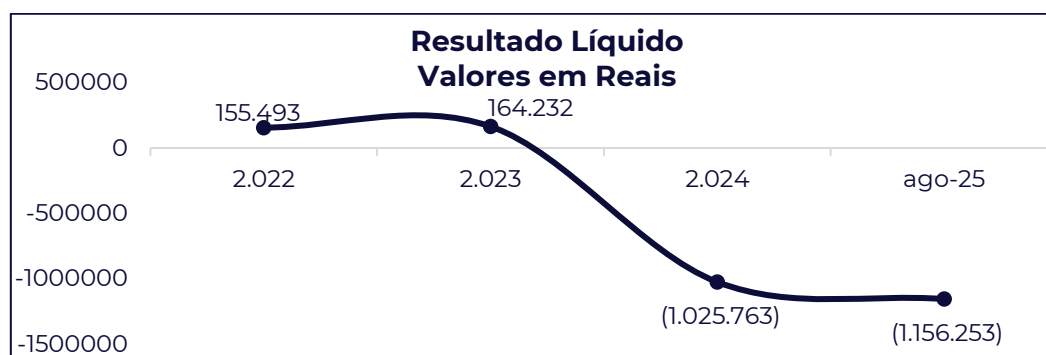
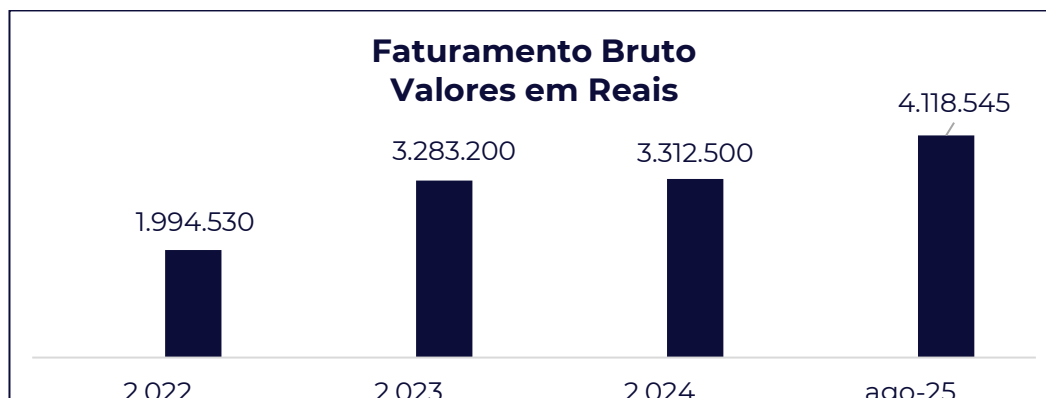
A **Margem Operacional**, inicialmente positiva em 10% em 2022, reduziu-se para -37% em 2024 e -17% em 2025, evidenciando modelo operacional estruturalmente inviável nas condições atuais.

10.5. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA

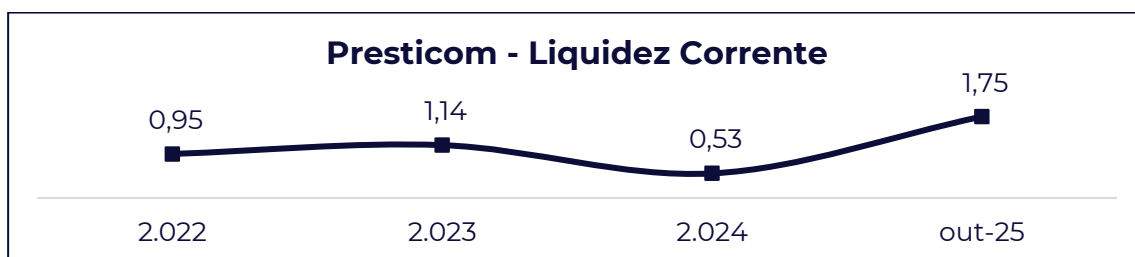
PRESTICOM-PRESTACOES E SERVICOS E COMERCIO LTDA.



O **Resultado Líquido** manteve-se deficitário a partir de 2024, em razão do aumento progressivo das despesas financeiras, encerrando outubro de 2025 com prejuízo líquido de R\$ 1,15 milhão.



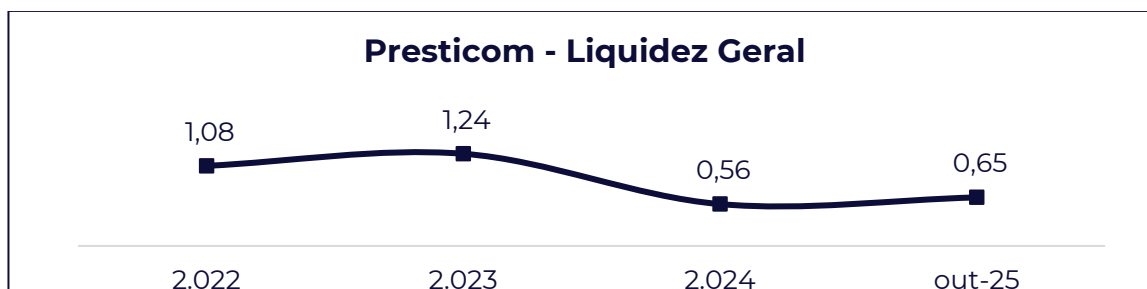
Liquidez Corrente: Ao longo do período analisado, a empresa apresentou bons indicadores de liquidez corrente principalmente pelos altos valores contabilizados no grupo de outros créditos, variando de 0,95 em 2022 para 1,75 em outubro de 2025. Esse cenário indica que os ativos circulantes são suficientes para cobrir as obrigações de curto prazo.



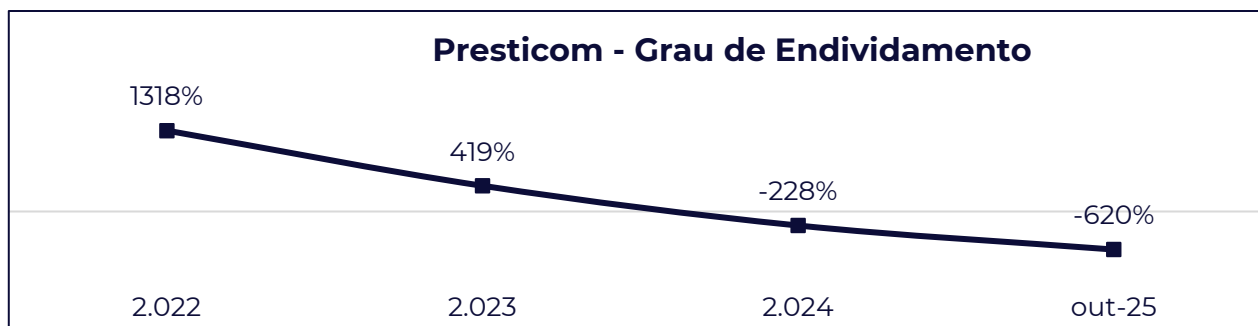
Liquidez Geral: Em contrapartida, o índice de liquidez geral apresentou trajetória de queda contínua ao longo do período analisado, passando de 1,08 em 2022 para 0,65 no período especial de outubro de 2025. Tal deterioração decorre, principalmente, do aumento significativo do passivo não circulante, com destaque para o crescimento do grupo de empréstimos e financiamentos de longo prazo, o que reduziu a capacidade de cobertura das obrigações totais pelos ativos realizáveis.

10.5. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA

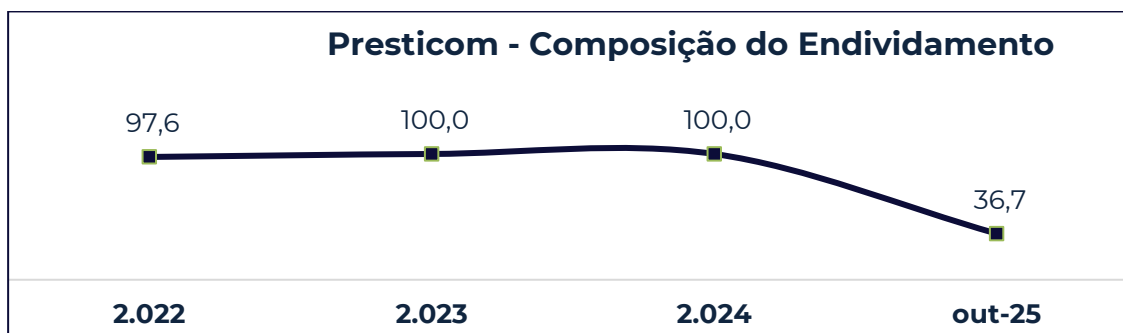
PRESTICOM-PRESTACOES E SERVICOS E COMERCIO LTDA.



Grau de Endividamento: Em 2022, o indicador era de 1318%, aumentando para o indicador negativo de 620% em outubro de 2025. Essa situação evidencia que o passivo total supera o patrimônio líquido, indicando capital próprio insuficiente para cobrir as obrigações da empresa e apontando para fragilidade estrutural na sustentação financeira das operações.



Composição do Endividamento: Verifica-se que, nos exercícios de 2023 e 2024, o passivo da Requerente manteve-se concentrado integralmente no curto prazo, evidenciando pressão sobre a liquidez. Em outubro de 2025, a parcela de exigibilidades de curto prazo representou 36,7% do passivo total, indicando o aumento das dívidas de longo prazo.



O conjunto dos indicadores demonstra que a empresa opera com capital próprio insuficiente e elevada concentração de dívidas de curto prazo.

10.6 ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA OMI INDÚSTRIA LTDA.



OMI INDÚSTRIA LTDA.	2.023	2.024	out-25	2022 a Out-25	
				Var R\$	Var %
Ativo	17.943	30.012	60.834	42.891	239%
Circulante	17.943	28.810	58.632	40.689	227%
Disponibilidades	17.943	21.783	5.257	(12.686)	-71%
Adiantamentos	-	4.037	50.385	50.385	100%
Outros Créditos	-	2.990	2.990	2.990	100%
Não Circulante	-	1.202	2.202	2.202	100%
Investimentos	-	1.202	2.202	2.202	100%

Constituída em setembro de 2023, a empresa apresentou crescimento relevante do Ativo Total de aproximadamente 239% entre 2023 e outubro de 2025, passando de R\$ 17,94 mil para R\$ 60,83 mil. Tal incremento decorreu, principalmente, da elevação do grupo de Adiantamentos, composto por “Adiantamento a Fornecedores”, com saldo de R\$ 45,45 mil, e “Adiantamento de 13º salário”, no valor de R\$ 4,92 mil, apurados em outubro de 2025.

Esse grupo totalizou R\$ 50,38 mil, representando cerca de 83% do ativo total, o que evidência elevada concentração dos ativos em valores antecipados, com baixo grau de liquidez imediata.



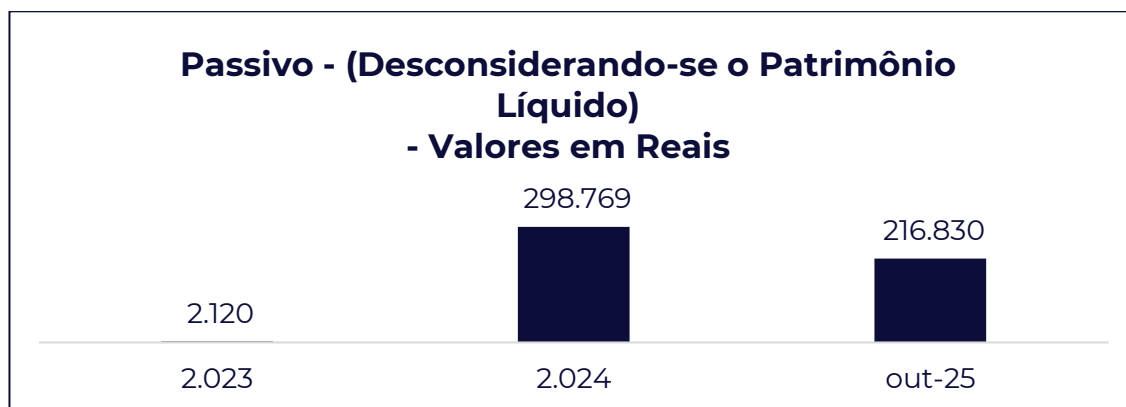
10.6 ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA OMI INDÚSTRIA LTDA.



OMI INDÚSTRIA LTDA.	2.023	2.024	out-25	2022 a Out-25 Var R\$	Var %
Passivo	17.943	30.012	(51.927)	(69.870)	-389%
Circulante	2.120	298.769	216.830	214.709	10127%
Fornecedores	-	-	5.708	5.708	100%
Obrigações Trabalhistas	1.320	86.471	192.248	190.928	14462%
Obrigações Tributárias	800	7.078	18.874	18.074	2259%
Contas a Pagar	-	205.220	-	-	0%
Patrimônio Líquido	15.823	(268.757)	(268.757)	(284.579)	-1799%
Capital Social	10.000	10.000	10.000	-	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	5.823	(278.757)	(278.757)	100%
Lucros ou Prejuízos do Exercício	5.823	(284.579)	-	(5.823)	-100%

O **Passivo Total** apresentou crescimento acumulado de R\$ 214,7 mil entre 2023 e outubro de 2025, evoluindo de R\$ 2,12 mil para R\$ 216,83 mil (desconsiderando o patrimônio líquido).

O **Patrimônio Líquido** encontra-se negativo no montante de R\$ 268,75 mil em outubro de 2025, em razão dos prejuízos acumulados, evidenciando que as operações da Requerente estão sendo integralmente financiadas por capital de terceiros, situação que reforça a deterioração da estrutura patrimonial e o elevado risco de insolvência.



10.6 ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA OMI INDÚSTRIA LTDA.

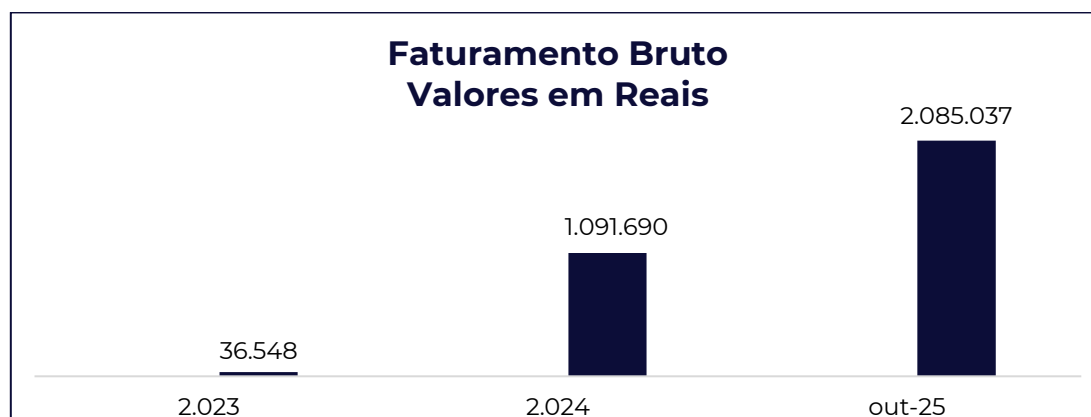


OMI INDÚSTRIA LTDA.	2.023	2.024	2023 a 2024		out-25
			Var R\$	Var %	
Serviços Prestados	36.548	30.450	(6.098)	-17%	-
Serviços de Industrialização	-	1.061.240	1.061.240	100%	2.085.037
Receita Operacional Bruta	36.548	1.091.690	1.055.142	2887%	2.085.037
(-) Deduções das Receitas	(2.193)	(51.206)	(49.013)	2235%	(145.706)
Impostos sobre Vendas	(2.193)	(51.206)	(49.013)	2235%	(145.706)
Receita Operacional Líquida	34.355	1.040.484	1.006.129	2929%	1.939.331
(-) Custos Operacionais	-	(957.785)	(957.785)	- 100,00	(1.003.858)
Resultado Bruto	34.355	82.699	48.344	141%	935.472
Margem Bruta	94%	8%			45%
(-) Despesas Administrativas	(4.533)	(361.428)	(356.895)	7874%	(837.571)
(-) Despesas com Vendas	-	(4.883)	(4.883)	- 100,00	(5.055)
(-) Despesas Tributárias	- 0,20	(181)	(181)	90570%	(226)
(+/-) Outras Receitas e Despesas	-	002	002	100,00	21.131
Resultado Operacional	29.823	(283.791)	(313.613)	-1052%	113.751
Margem Operacional	87%	-27%			6%
(+/-) Resultado Financeiro	-	(558)	(558)	-100%	(669)
Resultado Líquido	29.823	(284.348)	(314.171)	-1053%	113.082
Margem Líquida	82%	-26%			5%

A **Omi Industria Ltda.** apresentou aumento constante em seu desempenho operacional ao longo do período analisado, com Resultados Operacionais positivos em todos os exercícios, registrando R\$ 34,35 mil em 2022 e R\$ 1,93 milhões no período especial de janeiro a outubro de 2025.

As **Despesas Operacionais** totalizaram R\$ 366,49 mil em 2024, aumentando para R\$ 842,85 mil no período especial de outubro de 2025. Após o compute do Grupo de Outras Receitas e Despesas no montante positivo de R\$ 21,13 mil em outubro de 2025, resultou em Resultado Operacional positivo de R\$ 113,75 mil, evidenciando melhora no desempenho operacional.

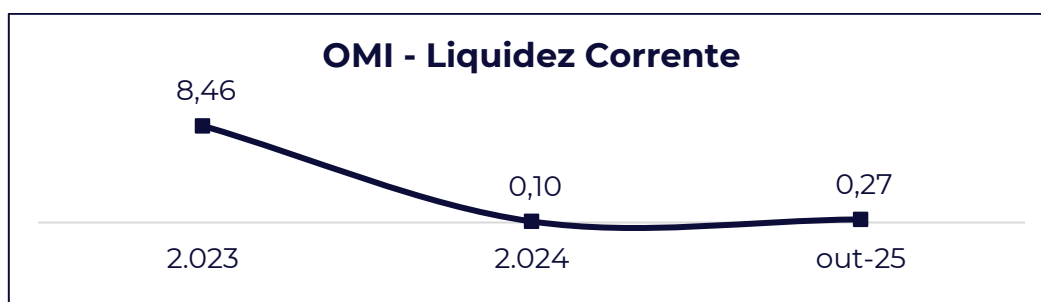
Apesar do desempenho operacional positivo em outubro de 2025, a Requerente apresentou prejuízo líquido acumulado, decorrente principalmente do resultado negativo de 2024 (R\$ 284,34 mil).



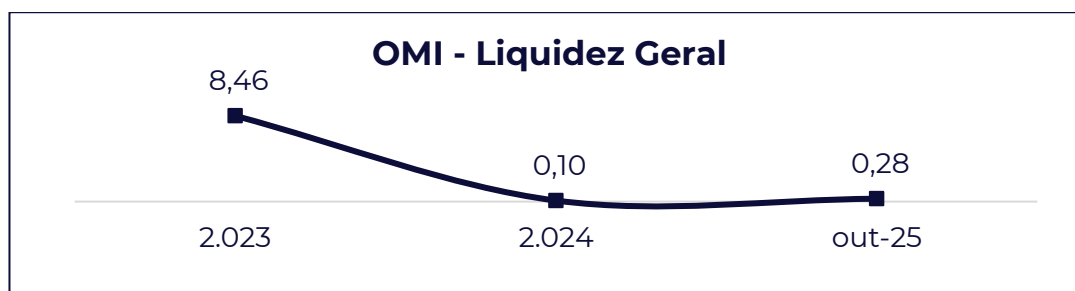
10.6 ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA OMI INDÚSTRIA LTDA.



Liquidez Corrente: A liquidez corrente da empresa manteve-se abaixo do patamar considerado adequado a partir de 2024. Em 2023, foi apurado indicador elevado de 8,46, decorrente principalmente do baixo nível de passivo circulante naquele exercício. Contudo, em 2024, com o aumento relevante das obrigações, em especial do grupo de contas a pagar, o índice deteriorou-se para 0,10, apresentando posterior recuperação parcial para 0,27 em outubro de 2025, ainda insuficiente para a cobertura das obrigações de curto prazo.



Liquidez Geral: A liquidez geral apresentou comportamento semelhante ao observado na liquidez corrente, mantendo-se abaixo do patamar considerado adequado a partir de 2024. Em 2023, o índice apurado também foi elevado, refletindo principalmente o baixo nível de passivo naquele exercício. Com o aumento das obrigações a partir de 2024, o indicador deteriorou-se de forma relevante, alcançando 0,10, com posterior recuperação parcial para 0,28 em outubro de 2025, ainda insuficiente para a cobertura das obrigações totais, tanto de curto quanto de longo prazo.



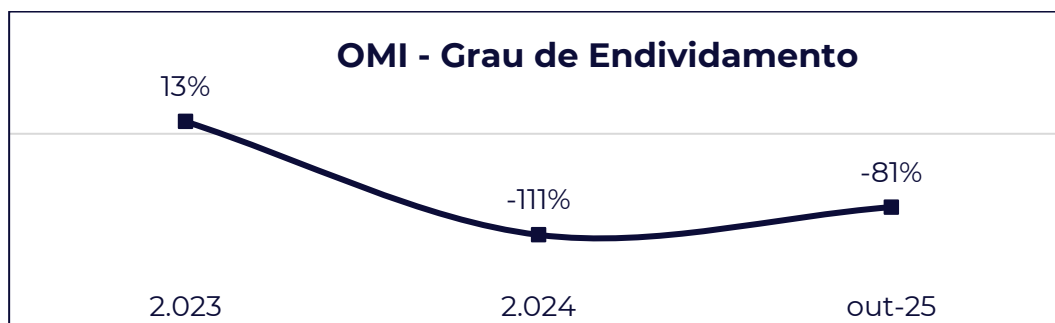
10.6 ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA

OMI INDÚSTRIA LTDA.



O conjunto dos indicadores revela que a empresa não possui boa capacidade de pagamento tanto de curto prazo quanto de longo prazo.

Grau de Endividamento: O grau de endividamento apresentou deterioração relevante a partir de 2024, passando a assumir valores negativos em razão da inversão do patrimônio líquido. Em 2023, o indicador apurado foi de 13%, refletindo estrutura financeira equilibrada naquele exercício. Contudo, em 2024, com a passagem do patrimônio líquido para saldo negativo, o índice alcançou -111%, evidenciando desequilíbrio patrimonial acentuado. No período especial de outubro de 2025, o indicador permaneceu elevado, em -81%, demonstrando que a continuidade das operações da empresa encontra-se sustentada predominantemente por capital de terceiros.



Composição do Endividamento: No período compreendido entre 2023 a outubro de 2025, verifica-se que a totalidade do endividamento da empresa encontra-se alocada no curto prazo, evidenciando concentração integral das obrigações em horizonte temporal reduzido. Tal configuração acentua a pressão sobre o capital de giro e amplia o risco de liquidez, sobretudo quando analisada em conjunto com os baixos índices de liquidez corrente e geral apurados no período, indicando elevada exposição a descasamentos financeiros e fragilidade da estrutura de financiamento das operações.



10.7 ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA

FLUXO DE CAIXA



Foi apresentado o fluxo de caixa realizado das empresas Eletrocentros Presticom S/A e Jateamento Presticom Ltda no **Evento 1 - OUT20**, referente ao período de 2022 ao ano de 2024.

Com relação ao fluxo de Caixa realizado as Requerentes Presticom Prestações e Serviços e Comércio Ltda e OMI Indústria Ltda informaram não dispor de relatório específico individualizado por empresa.

Abaixo estão demonstrados os fluxos apresentados:

• ELETROCENTROS PRESTICOM S/A:

ELETROCENTROS PRESTICOM S/A	2.022	2.023	2.024
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Resultado Líquido do Exercício	2.500.990	2.961.983	3.207.583
Depreciação e Amortização	238.083	401.321	633.847
(Aumento) Redução Em Contas a Receber	(8.738.981)	7.314.017	(12.968.713)
Aumento (Redução) Em Duplicatas Descontadas	(436.198)	447.896	(548.787)
(Aumento) Redução no Ativo	(5.240.124)	(3.893.507)	(1.693.542)
(Aumento) Redução Em Estoques	(8.724.852)	(18.708.455)	(22.096.459)
(Aumento) Redução Em Despesas Antecipadas	(1.563)	1.563	000
Aumento (Redução) Em Fornecedores	8.283.360	(4.726.501)	(3.479.167)
Aumento (Redução) no Passivo	10.884.751	4.265.314	16.361.292
Aumento (Redução) Em Imposto de Renda e Contribuição Social	114.039	27.362	(338.146)
Disponibilidades Líquidas Geradas Nas Atividades Operacionais	(1.120.495)	(11.909.007)	(20.922.092)
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
(-) Compras de Imobilizado	1.034.234	2.037.478	2.059.610
(-) Aquisição de Ações/Cotas	39.347	184.162	486.877
Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Investimentos	(1.073.581)	(2.221.640)	(2.546.487)
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS			
Integralização ou Aumento de Capital Social	550.000	-	-
(-) Pagamento de Lucros e Dividendos	400.000	2.047.909	1.620.096
Empréstimos Tomados	7.260.038	28.714.636	84.365.117
(-) Pagamentos de Empréstimos/Debêntures	4.198.718	12.523.891	51.551.028
Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Financiamentos	5.362.819	14.267.885	31.342.093
Reservas de Capital	2.151.500	125.050	148.099
Aumento (Redução) Nas Disponibilidades	3.168.743	137.237	7.873.514
Disponibilidades no Início do Período	997.346	4.166.089	4.303.326
Disponibilidades no Final do Período	4.166.089	4.303.326	12.176.840
Variação das Disponibilidades	3.168.743	137.237	7.873.514

10.7 ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA

FLUXO DE CAIXA



- PRESTICOM JATEAMENTO LTDA:**

PRESTICOM JATEAMENTO LTDA	2.022	2.023	2.024
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Resultado Líquido do Exercício	(679.762)	45.409	(2.429.820)
Depreciação e Amortização	254.102	272.482	304.328
(Aumento) Redução Em Contas a Receber	(377.745)	2.167.671	(164.011)
Aumento (Redução) Em Duplicatas Descontadas	(837.959)	(2.689.472)	1.549.194
(Aumento) Redução no Ativo	(155.121)	133.206	(145.113)
(Aumento) Redução Em Estoques	61.774	474.872	228.792
Aumento (Redução) Em Fornecedores	437.424	(516.782)	(135.423)
Aumento (Redução) no Passivo	(1.612.509)	2.822.201	1.458.844
Aumento (Redução) Em Imposto de Renda e Contribuição Social	(17.493)	(11.163)	74.312
Disponibilidades Líquidas Geradas Nas Atividades Operacionais	(2.927.288)	2.698.423	741.102
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
(-) Compras de Imobilizado	65.967	576.524	97.017
(-) Aquisição de Ações/Cotas	5.074	10.346	45.772
Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Investimentos	(71.041)	(586.871)	(142.789)
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS			
Empréstimos Tomados	6.618.200	6.488.986	5.515.352
(-) Pagamentos de Empréstimos/Debêntures	3.138.175	8.889.979	6.273.837
Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Financiamentos	3.480.025	(2.400.992)	(758.485)
Aumento (Redução) Nas Disponibilidades	481.696	(289.440)	(160.171)
Disponibilidades no Início do Período	6.889	488.585	199.145
Disponibilidades no Final do Período	488.585	199.145	38.974
Variação das Disponibilidades	481.696	(289.440)	(160.171)

No que tange ao exercício de 2025, as Requerentes enviaram administrativamente o Fluxo de Caixa consolidado referente ao mês de setembro, **com exceção da empresa Presticom Jateamento Ltda:**

- SETEMBRO DE 2025:**

Pretenso Grupo Presticom	setembro-25
RESULTADO LÍQUIDO / FLUXO DE CAIXA DAS OPERAÇÕES	(2.730.624)
MOVIMENTAÇÕES SEM EFEITO NA DRE	3.034.739
FLUXO DE CAIXA FINANCEIRO	3.034.739
APLICAÇÕES E OUTROS INVESTIMENTOS	1.924.771
EMPRESTIMOS BANCARIOS	61.529
CONTAS GARANTIA E OUTROS	1.254.000
EMPRESTIMOS FIDCS	(195.561)
O. TRANSFERÊNCIA INTERCONTAS	(10.000)
FLUXO DE CAIXA TOTAL	304.115

10.7 ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA FLUXO DE CAIXA



Ainda, as Requerentes enviaram administrativamente o Fluxo de Caixa Projetado referente ao **primeiro semestre de 2026**, como se vê:

Pretense Grupo PRESTICOM		
Jan - Jun 26	R\$	Premissa
Recebíveis (+)	43.936.556	Projetos contratados
Custo a realizar (-)	19.870.889	Orçamentos dos projetos
Custo Fixo Previsto (-)	10.800.000	6 meses de custo fixo de 1.8 mm
Imposto Estadual a realizar (-)	5.926.824	14,5% sobre faturamento 6 meses
Fluxo de Caixa Previsto (=)	7.338.843	

Ressalta-se que esta projeção está com os valores consolidados do pretense Grupo Econômico, com exceção da empresa Presticom Jateamento Ltda, uma vez que ela possui fluxo de caixa neutro (Entradas = Saídas) conforme informado pelas Requerentes.

10.8 ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA

QUADRO DE COLABORADORES



As Requerentes juntaram aos autos, por meio do **Evento 1 – OUT19**, a relação nominal de seus empregados, contendo a descrição das atividades desempenhadas, o salário-base e a última remuneração percebida. Ademais, encaminharam administrativamente a relação dos prestadores de serviços (pessoas jurídicas), acompanhada dos respectivos contratos e notas fiscais.

A partir das informações analisadas, verifica-se que as Requerentes mantêm 130 empregados contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como 28 prestadores de serviços, estando tais vínculos distribuídos da seguinte forma:

- **ELETROCENTROS PRESTICOM S/A:**

A empresa possui o total de 49 (quarenta e nove) colaboradores ativos (CLT), divididos em:

Cargo	Quantidade
Analista Administrativo	1
Analista Comercial	1
Analista de projetos	2
Analista de Qualidade I	1
Analista Financeiro	1
Aprendiz Assistente Administrativo	2
Assistente Comercial	1
Assistente Técnico de Qualidade	1
Assistente Técnico de Eletromecânico	1
Auxiliar de Montador Eletromecânico I	1
Auxiliar de Montador Eletromecânico II	2
Auxiliar de Montador Eletromecânico III	1
Auxiliar de Montador Eletrotécnico I	2
Caldeireiro I	3
Caldeireiro II	2
Coordenador de Produção	2
Engenheiro Projetista	1
Montador Eletromecânico I	7
Montador Eletromecânico II	4
Montador Eletromecânico IV	1
Montador Eletrotécnico I	3
Montador Eletrotécnico II	1
Pintor Industrial II	2
Projetista	1
Soldador III	1
Supervisor de Ensaio Elétricos II	1
Supervisor de Pintura	1
Supervisor de Produção I	1
Técnico em Refrigeração I	1
Total de Colaboradores	49

10.8 ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA

QUADRO DE COLABORADORES



Quanto aos prestadores de serviços, conforme contratos visualizados, possuem um total de 26 (vinte e seis):

Serviço Prestado	Quantidade
Administrativo/Financeiro	1
Apoio Administrativo	1
Engenharia	3
Fiscal	1
Instalação de Máquinas e Equipamentos	18
Recursos Humanos	1
Setor de Qualidade	1
Total de Colaboradores	26

10.8 ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA

QUADRO DE COLABORADORES



- PRESTICOM-PRESTACOES E SERVICOS E COMERCIO LTDA:**

A empresa possui o total de 53 (cinquenta e três) colaboradores ativos, divididos em:

Cargo	Quantidade
Analista Comercial	1
Analista de Processos	1
Analista de Projetos	2
Analista de Recursos Humanos II	1
Analista Financeiro I	2
Analista Financeiro II	1
Aprendiz Assistente Administrativo	1
Aprendiz Auxiliar de Almoxarifado	1
Assistente de RH	1
Auxiliar de Almoxarifado	2
Auxiliar de Caldeireiro I	2
Auxiliar de Caldeireiro II	1
Auxiliar de Caldeireiro III	1
Auxiliar de Compras	1
Auxiliar de Montador Eletromecânico II	1
Auxiliar de Pintura I	1
Auxiliar de Produção I	1
Auxiliar de Produção II	1
Auxiliar de Projetos	1
Caldeireiro I	3
Caldeireiro II	4
Caldeireiro III	2
Caldeireiro VI	1
Comprador	1
Coordenador de Logística	1
Coordenador de Produção	1
Desenhista	1
Expedidor II	1
Gerente de Produção I	1
Líder de Almoxarifado	1
Montador Eletromecânico III	1
Montador Eletrotécnico IV	1
Operador de Empilhadeira I	1
Orçamentista	1
Pintor Industrial I	2
Serviços Gerais	3
Soldador II	1
Soldador V	1
Técnico de Informática	1
Técnico Segurança do Trabalho	1
Total de Colaboradores	53

10.8 ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA

QUADRO DE COLABORADORES



- PRESTICOM JATEAMENTO LTDA:**

A empresa possui o total de 15 (quinze) colaboradores ativos, divididos em:

Cargo	Quantidade
Analista de Qualidade I	1
Auxiliar de Expedição I	1
Jateador I	2
Montador II	1
Motorista	1
Pintor I	5
Pintor II	2
Preparador II	1
Rebarbador I	1
Total de Colaboradores	15

Quanto aos prestadores de serviços, conforme contratos visualizados, possuem um total de 02 (dois):

Serviço Prestado	Quantidade
Caldeiraria	1
Limpeza	1
Total de Colaboradores	2

- OMI INDÚSTRIA LTDA:**

A sociedade possui o total de 13 (treze) colaboradores ativos, divididos em:

Cargo	Quantidade
Analista de Vendas	1
Auxiliar de Caldeireiro III	1
Caldeireiro II	1
Caldeireiro IV	2
Caldeireiro V	1
Montador Eletromecânico II	1
Montador Eletromecânico III	1
Montador Eletrotécnico V	1
Soldador III	1
Soldador IV	3
Total de Colaboradores	13



No âmbito da análise contábil e financeira realizada, embora não apresentado o rol de bens considerados essenciais pelas recuperandas nos documentos disponíveis nos autos, esta perícia técnica informou a necessidade de apresentação dos referidos documentos, sobretudo pela sua importância, sendo enviada a documentação administrativamente e, pela qual foi possível a avaliação da relação de bens essenciais às atividades operacionais.

Os bens elencados consistem, em sua maioria, em ativos diretamente vinculados ao processo produtivo e à continuidade das operações, notadamente: **(i)** máquinas e equipamentos industriais e **(ii)** ferramentas, não se tratando de ativos ociosos ou destinados à mera reserva patrimonial.

Constatou-se que a eventual constrição, alienação ou retirada desses bens do estabelecimento empresarial comprometeria de forma significativa a capacidade operacional, o faturamento e a geração de caixa das Requerentes, impactando negativamente a preservação da empresa, dos empregos e da função social, princípios que norteiam a Lei nº 11.101/2005.

Dessa forma, sob o enfoque técnico-contábil e econômico-financeiro, conclui-se que os bens relacionados possuem natureza essencial, sendo imprescindíveis para a manutenção da atividade empresarial e para a viabilidade do soerguimento econômico-financeiro no contexto da recuperação judicial.

EQUIPAMENTO	NECESSIDADE	OPERAÇÃO
APARELHO DE PLASMA MANUAL	2	Eletrocentros
APARELHO DE PLASMA CNC	1	Eletrocentros
APARELHO DE SOLDA	25	Eletrocentros
APARELHO DE SOLDA	3	Jateamento
COMPRESSOR MOTOMIL CMAV 20/200 – 5,0 HP – 200 LITROS	1	Eletrocentros
COMPRESSOR PARAFUSO ODIN OD50 VSD	1	Eletrocentros
COMPRESSOR ODIN OD30 VSD	1	Jateamento
COMPRESSOR PISTÃO CJ20 + APV 200L CHIAPERINI	1	Eletrocentros
COMPRESSOR PISTÃO SUPER AR PRESSURE 20 PCM 12.7 175 LBS/PO/2	1	Eletrocentros
CURVADOR HIDRÁULICO	4	Eletrocentros
DOBRADEIRA CALVI WC67Y-63/3200	1	Eletrocentros
EMPILHADEIRA	5	Eletrocentros
EMPILHADEIRA	1	Jateamento
GIRAFÁ HIDRÁULICA	1	Eletrocentros
INVERSORA SOLDA TORK	1	Eletrocentros
MÁQUINAS DE ROSCAR	5	Eletrocentros
METALEIRA VALENTIM	1	Eletrocentros
PALETEIRA ELEVATÓRIA MANUAL	7	Eletrocentros
PONTE ROLANTE 6,3 TON	1	Eletrocentros
PONTE ROLANTE 5 TON	1	Jateamento
PRENSA HIDRÁULICA BOVENAU	1	Eletrocentros
SECADOR DE AR	1	Eletrocentros
SECADOR DE AR	1	Jateamento
SERRA FITA BAND	2	Eletrocentros

10.9 – ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA – RELAÇÃO DE BENS ESSENCIAIS



UNIDADE HIDRÁULICA IÇAMENTO (8 CIL.)	1	Eletrocentros
ESTUFA PARA PINTURA PO SEM MARCA DE 12M3	1	Jateamento
TALHA 1 TONELADA	1	Jateamento
AMASSADOR DE LATA FHP CÓDIGO UHI-12L-105296	1	Jateamento

Destarte, embora o Laudo apresente a sugestão de reconhecimento da essencialidade dos bens, de acordo com a natureza da operação, bem com a destinação dos bens elencados, nada obsta o r. juízo requerer demais esclarecimentos acerca da condição ou destinação dos bens durante o processo de soerguimento, o que poderá ser avaliado novamente por esta *expert*.



Na manhã de 13/01/2026, a equipe técnica, representada pelo advogado e sócio Leandro Chimelo Aguiar (OAB/RS 109.629), compareceu nas dependências da sede das empresas, situada na Rodovia BR 280, nº 4725, Bairro Corticeira, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000, sendo recebidos pelo diretor financeiro Gustavo Cardoso, pelo sócio-administrador Pedro Paulo Moraes Cardoso, bem como pelo advogado das requerentes, Dr. Otávio Ev.

O administrador do pretense Grupo explicou, durante a visita, que a ELETROCENTROS PRESTICOM S/A (CNPJ 27.413.402/0001-74) foi fundada em 2017, e seu ramo de atuação tem como foco a fabricação de eletrocentros e soluções eletromecânicas com integração metalúrgica. Posteriormente, diante dos avanços mercantis, expandiram a empresa.

Nossa equipe técnica também constatou que as empresas, além de atender a clientela das cidades de Guaramirim/SC, Corupá/SC e cidades adjacentes, também presta serviços a empresas de âmbito nacional, não se restringindo apenas a localidade de sua sede. Tal dado se consolida com a informação de que estão aguardando liberação do alvará do Corpo de Bombeiros para iniciar atividades no Estado de Minas Gerais.

Insta ressaltar que as empresas Eletrocentros Presticom S/A (CNPJ 27.413.402/0001-74), Presticom-Prestações e Serviços e Comercio Ltda. (03.540.423/0001-92) e OMI Industria Ltda (52.223.460/0001-82), apesar de ocuparem galpões distintos como endereço, na prática, consolidam um único ecossistema, sendo imperceptível a separação das operações, além de que a sede administrativa funciona no mesmo local.

Tal alegação torna-se ainda mais consistente, pois cada empresa produz e possui linha de produção capaz de desenvolver a completude dos projetos solicitados. Diante disso, esta perita narrará, de forma unificada, a visita em relação as três empresas citadas, da mesma forma que se deu a visita *in loco*.

Os administradores informaram que a sociedade Eletrocentros Presticom S/A é responsável pela venda e entrega dos projetos, sendo as demais atribuídas pela concentração da mão-de-obra e produção dos projetos.

Discretamente, questionamos aos funcionários, que confirmaram que os salários estão em dia. Nossa Equipe Técnica também constatou que as atividades cotidianas estavam sendo realizadas normalmente, e o clima dentro da empresa era bom, os empregados não apresentavam semblante pesado, tampouco descontentamento.

Também pudemos constatar que além do local estar aberto e em pleno funcionamento, e a empresa possui boas instalações, seguras, arejadas, amplas e limpas. Averiguamos, ainda, que os serviços elementares, tais como, fornecimento de energia elétrica, internet, telefone e água, estavam funcionando normalmente.



O material e o maquinário, apesar do uso quase que ininterrupto, se encontra em perfeito funcionamento, e, apesar do desgaste decorrente da atividade, o mesmo se está em bom ou ótimo estado de conservação, passando frequentemente por manutenção.

Conforme mencionado pelas requerentes, a crise econômico-financeira consiste em uma crise transitória, motivada pela necessidade de compra de insumos para fabricação dos projetos previamente ao recebimento total do valor do contrato. Com isso, houve a necessidade de constituir financiamentos bancários que, mediante ao aumento dos valores dos materiais, ocasionaram na impossibilidade de cumprimento das obrigações do conglomerado.

Compilado ao aumento das exigências bancárias para concessão de crédito e, dessa forma, diminuição da curva de manobra de capital de giro, as empresas passaram a não conseguir cumprir com as obrigações assumidas e dependendo de fechamento de novos contratos para conseguir dar prosseguimento aos projetos em andamento.

Os administradores informaram que as empresas possuem um caminhão adquirido por meio de consórcio, cujas parcelas encontram-se adimplidas. Relataram, ainda, a existência de três veículos modelo Fiat Strada, igualmente adquiridos via consórcio, cujos contratos permanecem regularmente adimplidos. Ademais, informaram a posse de uma van destinada ao transporte de funcionários, também adquirida mediante carta de consórcio, sem registros de inadimplência.

No tocante aos bens imóveis, foi informado que há um imóvel de propriedade da Eletrocentros Presticom S/A, no qual residem oito funcionários. Referido imóvel foi dado em garantia imobiliária ao Banco ViaCred, encontrando-se, contudo, com obrigações em atraso.

Por fim, foi noticiada a existência de três máquinas gravadas com alienação fiduciária — consistentes em uma puncionadeira, uma empilhadeira e outro equipamento industrial — cujos contratos apresentam inadimplência desde outubro de 2025.

Abaixo, segue parte do levantamento fotográfico realizado durante a visita técnica no dia 13/01/2026, que pode ser acessado através do link abaixo:

<https://drive.google.com/drive/folders/1M4-dTKZvIHENOh7dnHZqYTQyIEdfCtE?usp=sharing>

Prosseguindo a diligência de verificação *in loco*, no mesmo dia a equipe técnica compareceu na sede da empresa PRESTICOM JATEAMENTO LTDA.

Podemos constatar, além dos demais pontos elencados anteriormente, que a empresa possuem boas instalações, seguras, arejadas, amplas e limpas. Averiguamos que os serviços elementares, tais como, fornecimento de energia elétrica, internet, telefone e água, estavam funcionando normalmente.

O material e o maquinário, apesar do uso quase que ininterrupto, se encontra em perfeito funcionamento, e, apesar do desgaste decorrente da atividade afim, o mesmo se está em bom ou ótimo estado de conservação, passando frequentemente por manutenção, bem como o levantamento fotográfico comprova a limpeza constante e organização do local.



Cumprе destacar que o pretенso grupo possui filial em Minas Gerais, inscrita sob CNPJ nº 27.413.402/0002-55, entretanto, a referida empresa não se encontra em atividade por estar aguardando alvará de liberação do Corpo de Bombeiros.

11. VISITA TÉCNICA



A seguir, disponibilizamos o levantamento fotográfico realizado durante a visita técnica, que também pode ser acessado através do link:
<https://drive.google.com/drive/folders/1mdGE7mnX2gU5pN5Pw98XLwRBXYe3wbin?usp=sharing>

12. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA O DEFERIMENTO DA RJ



Para melhor orientação e compreensão do preenchimento dos requisitos que a lei de regência prevê para o deferimento do processamento do processo de Recuperação Judicial, a constatação prévia consiste, objetivamente, na verificação das reais condições de funcionamento da empresa e da regularidade documental.

Destaca-se que, o entendimento consolidado não prevê o indeferimento do processamento da recuperação judicial baseado na análise da viabilidade econômica do devedor.

Ademais, a análise sumária do pedido inicial possibilita entregar ao r. Juízo subsídios necessários para o deferimento apenas para empresas com reais condições de recuperação, evitando-se, assim, a utilização do instituto recuperacional de forma deturpada e/ou fraudulenta.

Clareada a escala a ser trabalhada, passamos a análise dos requisitos:

REQUISITOS DO ARTIGO 47 DA LREF		
REQUISITO A SER VERIFICADO	STATUS	JUSTIFICATIVA
Existe receita operacional vinculada à atividade empresarial?		Após a visita in loco realizada, concomitante a análise da documentação contábil apresentada no Evento 01 OUTROS8: Balanço e DREs de 2022, 2023, 2024 e balanço 2025, respectivamente, constatou-se a existência de receita operacional oriunda das atividades empresariais desenvolvidas pelas empresas requerentes.
Globalmente, a estrutura física utilizada pela entidade é suficiente para a consecução de seus negócios?		Durante a visita técnica, constatou-se que as estruturas físicas atendem as operações em sua normalidade, tanto estrutural, como comercial/administrativa, sendo suficiente para a continuação da atividade empresarial.
A entidade dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar a produzir?		Embora a crise declarada, foi constatado que os ativos existentes são suficientes para a continuidade da operação, conforme constatado no Índice de Liquidez Geral.
Os ativos destinados à produção/desenvolvimento da atividade principal, estão em estado adequado?		As instalações das empresas requerentes estão em perfeita ordem, os ativos estão em bom estado de conservação, conforme demonstrado no levantamento fotográfico da inspeção realizada.
O número atual de funcionários permite que a entidade continue a produzir/vender/prestar serviços ou mercadorias com vistas a retornar à normalidade de suas operações?		De acordo com a situação retratada na visita técnica, aliado a relação de trabalhadores apresentada (Evento 01 – OUTROS7), as empresas contam com um total de 148 colaboradores, sendo que, conforme com as informações apuradas, não se pode afirmar que a integralidade destes estão sob o regime celetista. Ao que tudo indica, 33 destes desenvolvem as suas atividades como terceirizados.

12. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA O DEFERIMENTO DA RJ



O potencial de empregabilidade é significativo?		A <i>Expert</i> entende que, caso as empresas estivessem em um cenário econômico-financeiro favorável, haveria melhor capacidade para a contratação de um número maior de trabalhadores diretos e, por consequência, ocasionando a criação de empregos indiretos.
A empresa gera empregos indiretos?		Sim. Considerando a atividade desenvolvida pelas requerentes, existe uma gama de empregos indiretos por ela gerados, incluindo a contratação de colaboradores terceirizados por intermédio de empresas prestadoras de serviços para a execução de atividades de atuação.
É possível aferir a rentabilidade média dos ativos? (Lucro Operacional ajustado/Ativo total). Informar a rentabilidade média dos ativos		Considerando as informações contábeis apresentadas, foi possível apurar a rentabilidade média dos ativos, observada nas seguintes proporções: ELETOCENTROS PRESTICOM S/A: 2022: 0,11; 2023: 0,12; 2024: 0,12; out/2025: -1,38. PRESTICOM JATEAMENTO LTDA.: 2022: -0,05; 2023: 0,11; 2024: -0,62; out/2025: 0,50. PRESTICOM-PRESTAÇÕES E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.: 2022: 0,16; 2023: 0,14; 2024: -0,85; out/2025: -0,16. OMI INDÚSTRIA LTDA.: 2023: 1,66; 2024: -9,46; out/2025: 1,87
RESULTADO		DEFERIMENTO

REQUISITOS DO ARTIGO 48 DA LREF		
REQUISITO VERIFICADO	STATUS	JUSTIFICATIVA
(Art. 48, caput) Comprovante de que desenvolve a atividade regular há mais de 2 (dois) anos		As empresas apresentaram documentação bastante para comprovação da regularidade no desenvolvimento da atividade há mais de 2 anos, sobretudo pela certidão de regularidade (certidão simplificada) foi apresentada no Evento 01 – OUTROS16.
(Art. 48, inciso I) Comprovante de não ter sido falida e, se foi, comprovante de que as responsabilidades decorrentes da falência estejam declaradas extintas por sentença transitada em julgado		Foram apresentadas as Certidões de Recuperação Judicial e Falência das requerentes no Evento 01 - OUTROS11 e foi constatado que não tramitam perante o Estado de Santa Catarina nenhuma ação falimentar.
(Art. 48, inciso II) Comprovante de não ter obtido concessão de recuperação judicial há menos de cinco anos, seja no rito normal, seja no rito especial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte		Foram apresentadas as Certidões de Recuperação Judicial e Falência das requerentes no Evento 01 – OUTROS11 e verificou-se a inexistência de concessão de Recuperação Judicial.

12. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA O DEFERIMENTO DA RJ



(Art. 48, inciso III) Comprovante de que a entidade não foi condenada por nenhum crime previsto na lei 11.101/2005		Foram apresentadas as Certidões Judiciais Criminais Negativas do Estado de Santa Catarina (Evento 01 - CERTANTCRIM12).
(Art. 48, inciso IV) Comprovante de que os administradores não tenham sido condenados por nenhum crime previsto na lei 11.101/2005		Foram parcialmente apresentadas as Certidões Judiciais Negativas em relação à empresa, conforme destacado no item "4". No tocante às certidões envolvendo os sócios foram colacionadas as Certidões dos sócios Pedro Paulo Moraes Cardoso e Gabriel Pasold Pavanello (Evento 01 - CERTANTCRIM12).
RESULTADO		DEFERIMENTO

REQUISITOS DO ARTIGO 51 DA LREF		
REQUISITO VERIFICADO	STATUS	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA AVALIAÇÃO
(Art. 51, inciso I) Exposição, na petição inicial, das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;		Na petição inicial (Evento 1, INIC1) foram expostas de forma satisfatória as causas concretas da situação patrimonial das requerentes, bem como as razões da crise econômico-financeira, como consta do item "5. Razões da Crise" deste relatório.
(Art. 51, inciso II) Apresentou as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito		a) Foram apresentados os balanços patrimoniais referentes aos anos de 2022, 2023, 2024, além de balancete de verificação até outubro de 2025. (Evento 1, OUT8,) b) Foram apresentadas as demonstrações de resultados acumulados referentes aos anos de 2022, 2023 e 2024. (Evento 1, OUT8,) c) Foram apresentados os balancetes de verificação de janeiro a outubro de 2025. (Evento 1, OUT8,) d) No Evento 1, OUT20, as Requerentes apresentaram os relatórios do Fluxo de Caixa Realizado referente ao período de 2022 a 2024 das empresas Eletrocentros Presticom S/A e Jateamento Presticom Ltda e, administrativamente (anexos 01 e 02) enviou o Fluxo de Caixa Consolidado realizado em setembro de 2025 e sua projeção até junho de 2026 respectivamente, com exceção da empresa Presticom Jateamento Ltda, restando pendente os seguintes períodos: 1)PRESTICOM JATEAMENTO LTDA – pendente setembro/2025 e fluxo de caixa projetado; 2)PRESTICOM-PRESTAÇÕES E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. – pendente 2022 a 2024; 3)OMI INDÚSTRIA LTDA. - 2023 e 2024. e) Registra-se que a petição inicial contempla a descrição das sociedades que compõem o

12. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA O DEFERIMENTO DA RJ



		grupo econômico, em estrita observância ao art. 51, inciso II, da Lei nº 11.101/2005
(Art. 51, inciso III) Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;		A relação de credores sujeitos foi juntada ao Evento 20 - OUT2. A relação de credores sujeitos foi disponibilizada, ao Evento 20 - OUT20, contendo parcialmente os elementos necessários ao cumprimento do requisito legal, visto que não foram indicados os endereços eletrônicos na relação de credores apresentada. Já a relação dos credores não sujeitos foi juntada ao Evento 1 - OUT19.
(Art. 51, inciso IV) Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;		Foi apresentada a referida documentação no Evento 1 - OUT7: Relação de empregados.
(Art. 51, inciso V) Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;		As certidões de regularidade, certidão simplificada demonstrando os atuais sócios e administradores foram apresentadas ao Evento 1 - OUT16.
(Art. 51, inciso VI) Relação de bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;		Foram apresentados bens particulares do sócio ao Evento 1 - OUT14.
(Art. 51, inciso VII) Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras		Foram apresentados os extratos bancários ao Evento 1, Extrato Bancário,15.

12. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA O DEFERIMENTO DA RJ



(Art. 51, inciso VIII) Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial		Foram apresentadas ao Evento 1 - OUT16.
(Art. 51, inciso XI) Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;		A relação foi apresentada ao Evento 1 - OUT17.
(Art. 51, inciso X) Relatório detalhado do passivo fiscal		Ao Evento 1 - OUT18: relatório passivo fiscal e passivo extraconcursal (cooperativas).
(Art. 51, inciso XI) Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei		A relação de bens e direitos foi anexada no evento Evento 01 - OUT22 e Evento 1 - OUT23.
RESULTADO		DEFERIMENTO com complementação da documentação



Nobre Magistrado, o instituto da Recuperação Judicial visa possibilitar a reestruturação das atividades empresariais, a qual poderá contribuir significativamente para a retomada da normalidade das operações, preservando a função social da empresa e a geração de valor aos seus *stakeholders*.

Conforme exposto neste laudo, a análise empreendida pela Auxiliar do Juízo, baseada tanto nos elementos constantes dos autos quanto na documentação complementar fornecida pelas Requerentes e nas inspeções realizadas *in loco*, conduz à conclusão de que o pretense Grupo PRESTICOM preenche, quase em sua totalidade, os requisitos legais e formais para o deferimento do processamento da recuperação judicial.

No entanto, desde logo esclarece que, não obstante a ausência parcial da documentação, esta Auxiliar do Juízo entende estar suficientemente demonstrada a plausibilidade e o cabimento do processamento da Recuperação Judicial.

Nesse sentido, visando salvaguardar a celeridade processual indispensável ao processo de Recuperação Judicial, opina-se pelo deferimento do processamento da Recuperação Judicial, com a posterior intimação das requerentes para que procedam à juntada da documentação a seguir, a fim de complementar a instrução dos autos:

No entanto, de acordo com a lei de regência, as Requerentes deixaram de apresentar documentação obrigatória prevista no artigo 51, inciso II da Lei 11.101/2005, qual seja:

A. Relatórios de fluxo de caixa: a) PRESTICOM JATEAMENTO LTDA – pendente setembro/2025 e fluxo de caixa projetado; b) PRESTICOM-PRESTAÇÕES E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. – pendente 2022 a 2024; c) OMI INDÚSTRIA LTDA. - 2023 e 2024;

B. Inclusão dos endereços eletrônicos na relação de credores apresentada, conforme dispõe o artigo 51, inciso III da LREF; e,

C. Apresentação da relação pormenorizada dos bens essenciais, sua vinculação com eventual garantia e avaliação.

Por derradeiro, **a CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.** reitera a satisfação com a qual recebeu o encargo, colocando-se à disposição para prosseguir no mister de Auxiliar do Juízo, no presente caso ou em outros em que puder ser útil ao Poder Judiciário, de forma a atender seu propósito de auxiliar as estruturas de justiça a atuarem para o soerguimento de empresas em dificuldade.

Nesses termos, é como se manifesta.

De Porto Alegre/RS para Jaraguá do Sul/SC, 14 de janeiro de 2026.

CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.

CNPJ Nº 50.197.392/0001-07